



**COMPROVANTE DE ABERTURA**  
**Processo: Nº 129/2023 Cód. Verificador: 0JUXQXV4**

**Requerente:** 523 - MUNICIPIO DE MARMELEIRO  
**CPF/CNPJ:** 76.205.665/0001-01  
**Endereço:** Avenida Macali Nº 255 **CEP:**85.615-000  
**Cidade:** Marmeleiro **Estado:**PR  
**Bairro:** CENTRO  
**Fone Res.:** Não Informado **Fone Cel.:** Não Informado  
**E-mail:** administracao@marmeleiro.pr.gov.br  
**Assunto:** SETOR DE LICITAÇÃO  
**Subassunto:** SOLICITAÇÕES DIVERSAS  
**Data de Abertura:** 30/01/2023 08:58  
**Previsão:** 01/03/2023

**Telefone Requerente**

Celular: (46) 03525-8100

**Documentos do Processo**

**Quantidade de Documentos:** 0 **Quantidade de Documentos Entregues:** 0

**Observação**

Requer autorização para processo de Inexigibilidade de Licitação, visando a contratação da empresa Unyflex Capacitação e Treinamento Ltda, inscrita no CNPJ nº 36.731.728/0001-30, para capacitação de servidores no tema "Oficina de Minutas para a Nova Licitação Venha Criar os seus Documentos".

MUNICIPIO DE MARMELEIRO

Requerente

DAVERSON COLLE DA SILVA

Funcionário(a)

Recebido



Marmeleiro, 30 de janeiro de 2023.

**Protocolo/Processo nº 129/2023**  
**Requerimento nº 006/2023**

Excelentíssimo Senhor Prefeito,

## TERMO DE REFERÊNCIA

### 1 – ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO:

O objeto do presente termo, para processo de Inexigibilidade de Licitação, é a contratação da empresa Unyflex Capacitação e Treinamento Ltda, inscrita no CNPJ nº 36.731.728/0001-30, para capacitação de servidores no tema “Oficina de Minutas para a Nova Licitação Venha Criar os seus Documentos”.

### 2 – JUSTIFICATIVA:

A capacitação continuada nos órgãos públicos se tornou imprescindível para que se alcance um nível de serviço cada vez mais eficaz e com qualidade, sendo esta a mudança que se persegue na administração pública.

No entanto, para que um agente público ofereça um serviço de qualidade, este agente precisa ser preparado para sua incumbência. Pensando assim, a Reforma Administrativa de 1998, inseriu novas regras ao art. 39 da Constituição Federal, para obrigar que no âmbito da Administração Pública, nos três poderes, os servidores (e por extensão, os agentes públicos) devam ser capacitados, com recursos disponibilizados pelo respectivo órgão. Essa previsão está na Carta Magna, determinando o seguinte:

“Art. 39...

...

§ 2º A União, os Estados e o Distrito Federal manterão escolas de governo para a formação e o aperfeiçoamento dos servidores públicos, constituindo-se a participação nos cursos um dos requisitos para a promoção na carreira, facultada, para isso, a celebração de convênios ou contratos entre os entes federados.

...

§ 7º Lei da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios disciplinará a aplicação de recursos orçamentários provenientes da economia com despesas correntes em cada órgão, autarquia e fundação, para aplicação no desenvolvimento de programas de qualidade e produtividade, treinamento e desenvolvimento, modernização, reaparelhamento e racionalização do serviço público, inclusive sob a forma de adicional ou prêmio de produtividade.”

Justifica-se o curso de capacitação da Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos, para a equipe que compõe o setor de licitações e Controle Interno, pois é necessário o aperfeiçoamento dos servidores efetivos. Em virtude da Lei nº 14.133/2021 (nova lei de licitações e contratos administrativos) faz-se necessária a capacitação técnica dos agentes públicos acerca deste tema, em razão de sua grande importância para a Gestão Pública.

A capacitação fundamenta-se na busca do setor público pela excelência e melhoria da qualidade dos serviços ofertados à sociedade, buscando o desenvolvimento do conjunto de conhecimentos, habilidades e atitudes necessárias ao desempenho das atividades dos servidores. As ações de capacitação dos servidores visam adequar as competências individuais às competências institucionais, promovendo o desenvolvimento contínuo com foco na efetividade do alcance dos objetivos e metas, sendo o desenvolvimento dessas competências individuais, condição essencial para a oferta de melhores serviços ao cidadão usuário de serviços públicos.

Para uma entidade, seja ela pública ou privada, para alcançar resultados cada vez mais positivos, necessita dar atenção aos seus servidores. Manter os servidores motivados e atualizados com novas leis,





# MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

3

novas metodologias e, mais ainda, mantê-los agregados ao órgão é meio hábil para que esta se mantenha em um ciclo de melhoria contínua, atraindo, via de consequência, melhores resultados.

A capacitação dos servidores representa, elemento essencial ao alcance de objetivos. No serviço público, essa necessidade é mais gritante, não só pela importância acima referida, mas também pelo fato de que o ritmo da rotatividade e profissional é muito inferior do que o anotado nas empresas privadas. É dever do Estado garantir à coletividade cada vez melhores e mais eficientes serviços. A capacitação dos servidores representa, elemento essencial ao alcance desse objetivo.

A contratação da empresa Unyflex Capacitação e Treinamento Ltda se deu pelo conhecimento especializado, sendo que é a única IES – Instituição de Ensino Superior privada do país atuando exclusivamente como Escola de Gestão Pública, promotora de qualificação profissional, desde cursos rápidos à Pós-Graduação, nas modalidades Presencial, EaD e Híbrida.

Com know-how, expertise e foco na preparação de agentes públicos desde 2009, atingimos nos meados de 2022 o marco de:

- a. Mais de 1.800 cursos realizados
- b. Mais de 40.000 Alunos concluintes
- c. Mais de 150 professores
- d. Zero de impedimento legal

E o TCU (Tribunal de Contas da União) já decidiu reiteradas vezes, que a despesa com a participação de agentes públicos em cursos de capacitação não exige licitação, conforme processo TCU -DC-0439-27/98-P e publicação DOU de 05.02.2010, S. 1, p. 99., em razão da inviabilidade de competição e na presença dos requisitos caracterizadores: serviço técnico especializado, natureza singular do serviço e notória especialização da contratada. Ressaltamos, inclusive, que a contratação direta por Inexigibilidade é prática comum em todos os órgãos públicos, nos entes e poderes federativos, inclusive, os de controle externo (TCs, etc.).

Destarte, entendemos que essas justificativas e procedimentos são suficientes à contratação direta da Unyflex.

Desta forma solicitamos que seja realizada uma **INEXIGIBILIDADE**.

### 3 – LOCAL E FORMA DE ENTREGA/EXECUÇÃO:

A empresa contratada ministrará o curso na data de 07, 08, 09 e 10 de fevereiro e terá carga horária de 18 horas, a ser realizado na sete da instituição na Rua Voluntários da Pátria, 547 – centro do Município de Curitiba, estado do Paraná.

Os bens serão recebidos provisoriamente pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

Os bens ou serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de um (01) dia, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

### 4 – OBRIGAÇÕES:

#### DA CONTRATADA:

A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

- será responsável pela realização da capacitação/treinamento dos servidores nas datas definidas;
- pelo fornecimento do material para realização dos cursos, sejam impressos ou em arquivos;
- apresentar-se no local do evento com 30 (trinta) minutos de antecedência;
- cumprir rigorosamente o tempo do Termo de Referência e Proposta Comercial;
- executar as atividades em conformidade com o descrito no presente Termo de Referência com os mais elevados padrões de competência, integridade profissional e ética;





# MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

4

- assumir todas as despesas relativas a pessoal e quaisquer outras oriundas, derivadas ou conexas com o contrato tais como: salários, encargos sociais e trabalhistas e eventuais passivos, impostos, alimentação do seu pessoal e deslocamento;
- confecção de certificado para todos os participantes;
- efetuar a prestação do serviço, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal;
- responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data do curso, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

## DO CONTRATANTE:

- monitorar *in loco* considerando o exposto no Termo de Referência;
- fornecer apoio técnico, operacional e institucional e disponibilizar as informações necessárias à consecução dos objetivos de que trata este Termo de Referência;
- receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;
- comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;
- efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

## 5 – ESPECIFICAÇÃO DOS BENS/SERVIÇOS:

Item	Quant.	Unid.	Descrição	Valor Unitário	Valor Total
01	05	Un.	<p><b>Capacitação de servidores no tema “Oficina de Minutas para a Nova Licitação Venha Criar os seus Documentos”.</b></p> <p><b>1 - Implementando a Nova Lei: Providências Iniciais!</b> Dia: 7 Horário: 14h às 17h e 20</p> <p>1 Explicações sobre a Oficina (Metodologia de Aprendizagem Ativa) 2 Apresentação dos alunos 3 Pontos em Destaque: a) Prazo b) Planejamento c) Governança d) Segregação de Funções e) Gestão por Competência f) Gestão de Riscos g) Regras mantidas h) Regras inéditas 4 Primeiros passos para a Implantação: a) Apresentação de Minuta recomendada pela Unypública</p>	1.990,00	R\$ 9.950,00





# MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

5

		<p>b) Análise da minuta c) Atuação do Grupo de Trabalho 5 Terceirizações de apoio: a) Preparação técnica dos agentes (para implantação e também continuada) b) Plataformas digitais c) Especialistas (comissão de avaliação e assessorias específicas) d) Gratificação por Encargo (que fará jus o Grupo de Trabalho)</p> <p><b>2 - Regulamento do Agente de Contratação e Pregoeiro</b> Dia: 8 Horário: 9h às 12h</p> <p>1 Regras de designação 2 Papéis de trabalho 3 Análise individualizada: Estrutura do Órgão local 4 Gratificação por Encargo (que farão jus o Agente de Contratação e o Pregoeiro) 5 Apresentação de Minuta de Regulamento recomendada pela Unypública 6 Apontamentos dos destaques e adequações 7 Discussão em grupo 8 Orientações pontuais 9 Norteamento: como encaminhar os atos normativos no órgão 10 Conclusões: geral e individualizada</p> <p><b>3 - Regulamento do Estudo Técnico Preliminar- ETP</b> Dia: 8 Horário: 14h às 17h e 20</p> <p>1 Aspectos gerais do ETP: a) O que é ETP? b) Área competente para elaboração c) Sua função nas compras públicas d) Estudo, Projetos e Anteprojetos e) ETP Digital f) Outros pontos em destaque no ETP 2 Correlações que exigem regulamentos: a) Governança b) Gestão de Riscos c) Plano Anual de Contratações d) O Termo de Referência 3 Gratificação por Encargo (que farão jus os servidores designados) 4 Apresentação de Minutas de Regulamentos recomendadas pela Unypública</p> <p><b>4 - Regulamento das Compras Diretas e Dispensa Eletrônica</b> Dia: 9 Horário: 9h às 12h</p> <p>1 Compra diretas na nova lei 2 Inexigibilidade: a) Exclusividade b) Artistas c) Especialistas d) Credenciamento</p>		
--	--	--	--	--

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 30/01/2023 11:18 -03:00 - 03  
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSSE <https://c.atende.net/p63af7d1bc44e836>.





# MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

6

		<p>e) Chamamento 3 Dispensa (eletrônica e física): a) Valor do objeto b) Excepcionalidade do objeto c) Deserção ou fracasso d) Em razão da pessoa do contratado e) Contratos com órgãos públicos f) outros casos 4 Gratificação por Encargo (que farão jus os servidores designados) 5 Apresentação de Minutas de Regulamentos recomendadas pela Unypública</p> <p><b>5 - Regulamento do Pregão e Contratos</b> Dia: 9 Horário: 14h às 17h e 20</p> <p>1 Pontos em destaque sobre o Pregão (eletrônico e físico) 2 Novidades da Lei 14.133/21 para o Pregão 3 Fases e principais procedimentos do Pregão 4 Gestão e Fiscalização de Contratos: a) Destaques e considerações da Lei 14.133 b) Papéis de trabalho c) Providências e Cuidados 5 Apresentação de Minutas de Regulamentos recomendadas pela Unypública 6 Gratificação por Encargo (que farão jus os servidores designados) 7 Conclusões: geral e individualizada</p> <p><b>6 - Regulamento da Formação dos Preços e Compras Sustentáveis</b> Dia: 10 Horário: 9h às 11h</p> <p>1 Exigências de Formar o preço/ Recomendações da Lei 14.133 2 Riscos na pesquisa de preços: a) Especificação do objeto b) Amplitude e segurança na busca c) Inexequibilidade d) Sobrepreço e superfaturamento 3 Falhas recorrentes: a) Irregularidades b) Ilegalidades c) Prejuízos d) Responsabilizações 4 Compras sustentáveis: a) O que é? b) Critérios de sustentabilidade nas compras públicas c) Legislação correlata d) Como implementar 5 Gratificação por Encargo (que farão jus os servidores designados) 6 Apresentação de Minutas de Regulamentos recomendadas pela Unypública</p>		
<b>Valor Total</b>				<b>9.950,00</b>

## 5.1 DA JUSTIFICATIVA DO VALOR:

O valor da contratação é de **R\$ 9.950,00** (nove mil e novecentos e cinquenta reais), os valores pagos estão de acordo com o praticado em outros eventos ofertados pela empresa Unyflex Capacitação e





# MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

7

Treinamento Ltda, inscrita no CNPJ nº 36.731.728/0001-30 a outras instituições, conforme notas fiscais comprobatórias em anexo.

Indubitavelmente que o quantum cobrado pela contratação do Ensino promovido pela Unyflex sempre estará em patamares aceitáveis, haja vista que é fixado com base na prática do mercado da área; tabelado; com valor unificado para todos seus alunos; e mantido sem alterações durante o exercício financeiro.

Assim devemos entender que uma contratação não precisa estar amparada decisivamente no preço, conforme assevera Joel Menezes Niebuhr, mas o processo deve necessariamente justificar o preço a ser aceito, visando assegurar a vantajosidade da contratação. Neste sentido, a justificativa do preço adotado 02 (dois) possíveis sentidos: a) a compatibilidade do preço ajustado com o de mercado, ou b) a adequação do preço, pontualmente, caracterizando como justo, certo e vantajoso diante da pretensa contratação.

Portanto, assim entendemos que existe sim a justificativa de preços e que o valor cobrado pela empresa se torna justo mediante a todas as comprovações, levando em consideração a necessidade de treinamento aos servidores e responsáveis do Município.

## 6 – RECURSOS PARA CONTRATAÇÃO:

Os recursos financeiros para suportar a eficácia do presente objeto, serão atendidos por verbas oriundas de receita própria.

## 7 – FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DO CONTRATO:

O recebimento do bem ou serviços, a fiscalização e o acompanhamento da execução do contrato, será efetuado pela Diretora do Departamento de Administração e Planejamento, Telefone (46) 3525-8100 a fim de verificar a conformidade dele com as especificações técnicas dispostas no mesmo.

A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade do fornecedor, ainda que resultem de condições técnicas, vícios redibitórios ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica na responsabilidade da administração e de seus agentes e prepostos.

---

**Vandré João Signori**

Responsável pelo Departamento de Administração e Planejamento

---

**Paulo Jair Pilati**

Prefeito

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 30/01/2023 11:18 -03:00 - 03  
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSSE <https://ic.atende.net/tp63af7d1bc44e836>.



Curitiba, 26 de janeiro de 2023

**Prezados!**

A Unypública, que é a única Instituição de Ensino Superior privada no País, com Foco em Gestão Pública. Em 13 anos de ensino, a Unypública preparou mais de 40 mil agentes públicos, de aproximadamente 1.000 municípios. Nas modalidades Presencial, EaD e Híbrida, nossa nota média anual no feedback dos alunos é acima de 95.

**Informações do Curso**

Curso Técnico, em dinâmica de Imersão, com foco no treinamento de servidores públicos. Fornecendo a devida habilitação Profissional

 **Carga-horária 18 horas**
 **Curso Premium**
 **+ Tutoria Complementar (36h)**

Oficina de Minutas para a

Nova Licitação Venha Criar os seus Documentos

**Data de Realização:** 07, 08, 09, 10 de Fevereiro**Investimento Inicial:** R\$ 2.690,00.

- Nosso curso inclui 4 dias de imersão total.
- Contém apostila em pdf, para cada aula.
- Kit escolar exclusivo (caderno, caneta e copo 500ml).
- Tutoria Complementar.
- Consultoria por aplicativo.
- Coffe Break todos os dias.
- Certificado de extensão.

Participantes	Investimento real por participante	Investimento por participante (com desconto)
05	R\$ 2.690,00	R\$ 1.990,00

**Concedido nessa proposta a liberação de um curso on-line (aulas gravadas) para cada participante (solicitar a liberação)**

**Art. 23- A.** É dever do poder público oferecer contínua capacitação aos agentes públicos e políticos que atuam com prevenção ou repressão de atos de improbidade administrativa (Incluído pela Lei nº 14.230, de 2021).

Para realização desse curso, o processo Licitatório deverá ser feito por Inexigibilidade, dessa forma, para retirada das certidões e contratos clique aqui:

<https://unipublicabrasil.com.br/certidoes.php>



Bruno Ricardo Ávila - Diretor Geral  
Unyflex Capacitacao e Treinamento  
CNPJ: 36.731.728/0001-30 | 36.731.728/0001-30

(41) 3405-3501 - (41) 3405-3504 - (41) 9 9758-7226  
R. Voluntários da Pátria, 547 / Cep: 80020-000 - Centro Curitiba PR  
Contato@unipublicabrasil.com.br

UNYFLEX

# Oficina de Minutas para a Nova Licitação

📅 07, 08, 09, 10 de Fevereiro

## Informações do Curso

curso técnico, em dinâmica de imersão, com foco no treinamento de servidores públicos, fornecendo a devida habilitação profissional.

 Carga-horária 18 horas

 Curso Premium

 +Tutorial Complementar ( 36h )

## Corpo Docente

---

### Habilidades

Com este curso, o aluno vai adquirir conhecimentos sobre o tema e seus desmembramentos, de maneira objetiva e prática, já que os professores possuem titulação e vivência na área. Reforçará a competência e desempenhará suas atividades com eficiência; crescerá na carreira, e contribuirá no combate às irregularidades e responsabilizações.



Bruna Schlichting

Professora de Direito no Curso Preparatório Aprovação, nas disciplinas de Direito Administrativo e Constitucional (turmas relativas ao concurso da Polícia Civil, MPU, INSS, PRF, Receita, TJ e outros). Professora de Direito Administrativo para Preparatório da OAB – realizado na Universidade FACEAR – ano de 2016. Advogada efetiva da Câmara Municipal de Contenda/PR. Advogada desde 2013. Assessora parlamentar na Câmara Municipal de Tijucas do Sul – 2012.



Vitor Barretta

Advogado, sócio da Harger, Sarides & Rossi, escritório que conta com cerca de 50 colaboradores, pós graduando em Direito Administrativo e Direito Empresarial, Ex Procurador Geral de Município, Foi Presidente do Colégio de Procuradores da AMUNESC, ex Secretário Adjunto de Desenvolvimento Econômico de Município e Observador Eleitoral pela Transparência Electoral em América Latina



Clayson do Nascimento Andrade

Assessor Jurídico do Tribunal de Justiça-PR - Palestrante - Especialista em Direito Administrativo



Jonias Oliveira

Advogado, Professor Universitário, Consultor Jurídico, Palestrante, Pós-Graduado em Direito Constitucional, Gestão Pública e Docência no Ensino Superior, com 31 anos de atuação e mais de 1.200 temas abordados, sobre as áreas técnicas e estratégicas da Administração Pública.

[Abrir Currículo Lattes](#)

## Conteúdo Programático

---

### Programação

• 1

#### Implementando a Nova Lei: Providências Iniciais!

📅 Dia: 07 Horário: 14:00 às 17:20

1 Explicações sobre a Oficina (Metodologia de Aprendizagem Ativa)

2 Apresentação dos alunos

3 Pontos em Destaque:

- a) Prazo
- b) Planejamento
- c) Governança
- d) Segregação de Funções
- e) Gestão por Competência
- f) Gestão de Riscos
- g) Regras mantidas
- h) Regras inéditas

4 Primeiros passos para a Implantação:

- a) Apresentação de Minuta recomendada pela Unypública

- b) Análise da minuta
  - c) Atuação do Grupo de Trabalho
- 5 Terceirizações de apoio:
- a) Preparação técnica dos agentes (para implantação e também continuada)
  - b) Plataformas digitais
  - c) Especialistas (comissão de avaliação e assessorias específicas)
  - d) Gratificação por Encargo (que fará jus o Grupo de Trabalho)

- 2

## Regulamento do Agente de Contratação e Pregoeiro

📅 Dia: 08 Horário: 09:00 às 12:00

- 1 Regras de designação
- 2 Papéis de trabalho
- 3 Análise individualizada: Estrutura do Órgão local
- 4 Gratificação por Encargo (que farão jus o Agente de Contratação e o Pregoeiro)
- 5 Apresentação de Minuta de Regulamento recomendada pela Unypública
- 6 Apontamentos dos destaques e adequações
- 7 Discussão em grupo
- 8 Orientações pontuais
- 9 Norteamento: como encaminhar os atos normativos no órgão
- 10 Conclusões: geral e individualizada

- 3

## Regulamento do Estudo Técnico Preliminar-ETP

📅 Dia: 08 Horário: 14:00 às 17:20

- 1 Aspectos gerais do ETP:
  - a) O que é ETP?
  - b) Área competente para elaboração
  - c) Sua função nas compras públicas
  - d) Estudo, Projetos e Anteprojetos
  - e) ETP Digital
  - f) Outros pontos em destaque no ETP
- 2 Correlações que exigem regulamentos:
  - a) Governança
  - b) Gestão de Riscos
  - c) Plano Anual de Contratações
  - d) O Termo de Referência
- 3 Gratificação por Encargo (que farão jus os servidores designados)
- 4 Apresentação de Minutas de Regulamentos recomendadas pela Unypública

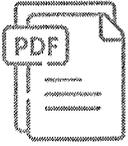
- 4

## Regulamento das Compras Diretas e Dispensa Eletrônica

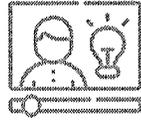
📅 Dia: 09 Horário: 09:00 às 12:00

- 1 Compra diretas na nova lei
- 2 Inexigibilidade:
  - a) Exclusividade
  - b) Artistas
  - c) Especialistas
  - d) Credenciamento
  - e) Chamamento





**Cursos Presenciais**  
A experiência mais imersiva do ensino Unipública.



**Ao Vivo**  
A experiência mais tecnológica, o aluno participa e envia perguntas em tempo real.



**Aulas Gravadas**  
A experiência mais flexível de estudar.



**In Company**  
Toda nossa qualidade e excelência promovida no seu local escolhido.

## Investimento

**Matrícula Avulsa**

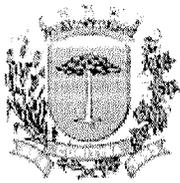
por R\$ 180,00

**+ de 1 Participante**

Consulta o desconto com o nosso time comercial!

**Assinantes Corporativos**

Gratuito



PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS  
NOTA FISCAL DE SERVIÇOS ELETRÔNICA - NFS-e

1970  
Data e Hora de Emissão: 15/12/2022 15:06:09  
Código de Verificação  
ZETHI00P

PRESTADOR DE SERVIÇOS

Razão Social: UNYFLEX CAPACITACAO E TREINAMENTO LTDA  
CPF / CNPJ: 36.731.728/0001-30 Inscrição Municipal: 08 02 0870744-8  
Endereço: VOLUNTÁRIOS DA PÁTRIA, 000547 - BAIRRO: CENTRO - CEP: 80020000 Tel.: 41 - 32237423  
Município: CURITIBA UF: PR Email: fiscal@assisteco.com.br

TOMADOR DE SERVIÇOS

Nome/Razão Social: MUNICÍPIO DE GUAÍRA  
CPF / CNPJ: 77.857.183/0001-90 IMU: Outro Doc.:  
Endereço: AV CEL OTÁVIO TOSTA, 126 - BAIRRO: CENTRO - CEP: 85980000  
Município: GUAIRA UF: PR Email:

DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS

CURSO: ESOCIAL PARA ORGAOS PUBLICOS 13 DE DEZEMBRO?  
PARTICIPANTE: VANDERLEI RANGEL DE LIMA  
CASSIANA ANTONIO VICENTE  
NATALIA FERNANDA DE LIMA VENANCIO

VALOR UNITÁRIO: R\$ 2.040,00

VALOR TOTAL: R\$ 6.120,00

BANCO BRADESCO 237

AG 1219 CONTA 68332-9

Em cumprimento a Lei n. 12.741/2012, destacamos as porcentagens dos impostos as porcentagens dos impostos incidentes nesta prestação de serviço Empresa Optante Pelo Simples Nacional.

Valor Líquido da Nota Fiscal = R\$ 6.120,00

VALOR TOTAL DA NOTA - R\$6.120,00

Código da Atividade

7 - 24 - Apresentação de palestras, conferências, seminário e congêneres.

Valor Total das Deduções (R\$)	Base de Cálculo (R\$)	Alíquota (%)	Valor do ISS (R\$)	Crédito p/ Abatimento do IPTU
0,00	6.120,00	2,00	122,40	0,00

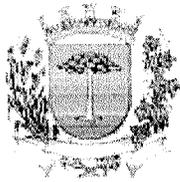
OUTRAS INFORMAÇÕES

Esta NFS-e foi emitida com respaldo na Lei 73/2009.

Documento emitido por ME ou EPP optante pelo Simples Nacional.

Não gera direito a crédito fiscal de IPI.

Para mais informações: nota.curitiba.pr.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS  
NOTA FISCAL DE SERVIÇOS ELETRÔNICA - NFS-e

1967  
15  
Data e Hora de Emissão  
14/12/2022 14:42:43  
Código de Verificação  
EUG45F0W

PRESTADOR DE SERVIÇOS

Razão Social: UNYFLEX CAPACITACAO E TREINAMENTO LTDA  
CPF / CNPJ: 36.731.728/0001-30 Inscrição Municipal: 08 02 0870744-8  
Endereço: VOLUNTÁRIOS DA PÁTRIA, 000547 - BAIRRO: CENTRO - CEP: 80020000 Tel.: 41 - 32237423  
Município: CURITIBA UF: PR Email: fiscal@assisteco.com.br

TOMADOR DE SERVIÇOS

Nome/Razão Social: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA CANTU  
CPF / CNPJ: 77.845.394/0001-03 IMU: Outro Doc.:  
Endereço: RUA BAHIA, 660 - BAIRRO: CENTRO - CEP: 87330000  
Município: NOVA CANTU UF: PR Email: fiscalizacao@novacantu.pr.gov.br

DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS

CURSO: PORTAL LGPD E OUIDORIA 13 DE DEZEMBRO?  
PARTICIPANTE: LUIZ GERALDO DE OLIVEIRA  
ANDRÉ RIBAS MENDES  
HOANY DA SILVA SMAK  
ADRIANE BRAGA

VALOR UNITÁRIO: R\$ 2.017,00  
VALOR TOTAL: R\$ 8.068,00  
BANCO BRADESCO 237  
AG 1219 CONTA 68332-9

Em cumprimento a Lei n. 12.741/2012, destacamos as percentagens dos impostos as percentagens dos impostos incidentes nesta prestação de serviço Empresa Optante Pelo Simples Nacional.

Valor Líquido da Nota Fiscal = R\$ 8.068,00

VALOR TOTAL DA NOTA - R\$8.068,00

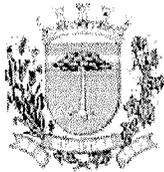
Código da Atividade

7 - 24 - Apresentação de palestras, conferências, seminário e congêneres.

Valor Total das Deduções (R\$)	Base de Cálculo (R\$)	Alíquota (%)	Valor do ISS (R\$)	Crédito p/ Abatimento do IPTU
0,00	8.068,00	2,00	161,36	0,00

OUTRAS INFORMAÇÕES

Esta NFS-e foi emitida com respaldo na Lei 73/2009.  
Documento emitido por ME ou EPP optante pelo Simples Nacional.  
Não gera direito a crédito fiscal de IPI.

 <p style="text-align: center;"><b>PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBA</b> <b>SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS</b> <b>NOTA FISCAL DE SERVIÇOS ELETRÔNICA - NFS-e</b></p>	Número da Nota <sup>16</sup> 1936			
	Data e Hora de Emissão 01/12/2022 09:41:23			
	Código de Verificação <b>VQ0T0G0X</b>			
<b>PRESTADOR DE SERVIÇOS</b>				
<b>Razão Social:</b> UNYFLEX CAPACITACAO E TREINAMENTO LTDA <b>CPF / CNPJ:</b> 36.731.728/0001-30 <b>Inscrição Municipal:</b> 08 02 0870744-8 <b>Endereço:</b> VOLUNTÁRIOS DA PÁTRIA, 000547 - BAIRRO: CENTRO - <b>Tel.:</b> 41 - 32237423 CEP: 80020000 <b>Município:</b> CURITIBA <b>UF:</b> PR <b>Email:</b> fiscal@assisteco.com.br				
<b>TOMADOR DE SERVIÇOS</b>				
<b>Nome/Razão Social:</b> PREFEITURA MUNICIPAL CASTRO <b>CPF / CNPJ:</b> 77.001.311/0001-08 <b>IMU:</b> <b>Outro Doc.:</b> <b>Endereço:</b> PRACA PEDRO KALED, 22 - BAIRRO: CENTRO - CEP: 84165540 <b>Município:</b> CASTRO <b>UF:</b> PR <b>Email:</b> sirleirybeyro@hotmail.com				
<b>DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS</b>				
CURSO: NOVA LEI DE LICITAÇÃO REGULAMENTAÇÃO DE EQUIPE E EXECUÇÃO DA LEI 14.133 08/11/2022 DE NOVEMBRO? PARTICIPANTE: MARIA EDUARDA DA COSTA ESTEVES VALOR UNITÁRIO: R\$ 2.150,00 VALOR TOTAL: R\$ 2.150,00 BANCO BRADESCO 237 AG 1219 CONTA 68332-9 Em cumprimento a Lei n. 12.741/2012, destacamos as porcentagens dos impostos as porcentagens dos impostos incidentes nesta prestação de serviço Empresa Optante Pelo Simples Nacional.				
Valor Líquido da Nota Fiscal = R\$ 2.150,00				
<b>VALOR TOTAL DA NOTA - R\$ 2.150,00</b>				
<b>Código da Atividade</b>				
17 - 24 - Apresentação de palestras, conferências, seminário e congêneres.				
<b>Valor Total das Deduções (R\$)</b>	<b>Base de Cálculo (R\$)</b>	<b>Alíquota (%)</b>	<b>Valor do ISS (R\$)</b>	<b>Crédito p/ Abatimento do IPTU</b>
0,00	2.150,00	2,00	43,00	0,00
<b>OUTRAS INFORMAÇÕES</b>				
Esta NFS-e foi emitida com respaldo na Lei 73/2009. Documento emitido por ME ou EPP optante pelo Simples Nacional. Não gera direito a crédito fiscal de IPI.				

## Nota Técnica nº 001/2022

### *Inexigibilidade licitatória, na aquisição de Ensino Profissional da Faculdade Unypública.*

Apresentamos os diferenciais que justificam a contratação direta da **Faculdade Unypública** por procedimento de inexigibilidade licitatória, devido sua notória especialização no fornecimento de serviços técnicos especializados de ensino, capacitação, qualificação, treinamento e aperfeiçoamento profissional dos agentes públicos, nos 4 entes federativos e nos 3 poderes, tanto na Administração Direta quanto na Administração Indireta.

#### **Sobre esta Instituição:**

Somos a **única** IES – Instituição de Ensino Superior privada do país atuando exclusivamente como Escola de Gestão Pública, promotora de qualificação profissional, desde cursos rápidos à Pós-Graduação, nas modalidades Presencial, EaD e Híbrida.

Com *know-how*, expertise e foco na preparação de agentes públicos desde 2009, atingimos nos meados de 2022 o marco de:

- a. Mais de 1.800 cursos realizados**
- b. Mais de 40.000 Alunos concluintes**
- c. Mais de 150 professores**
- d. Zero de impedimento legal**

Indicadores e documentos de nosso desempenho poderão ser visualizados nos seguintes *links* da internet:

- a. [unipublicabrasil.com.br](http://unipublicabrasil.com.br) (marca-mãe: Faculdade)**
- b. [unypós.com.br](http://unypós.com.br) (pós-graduação)**
- c. [unipublicabrasil.com.br/index.php](http://unipublicabrasil.com.br/index.php) (extensão/livres presenciais)**
- c. [uniflex.com.br](http://uniflex.com.br) (extensão/livres EaD)**

Nessas páginas, é possível visualizar história, certidões, desempenho técnico, conteúdos, corpo docente e outras informações comprobatórias da notória especialização da **Unypública**.

Inclusive, ao acessar esse *link* eletrônico a seguir, pode-se constatar que nas recentes avaliações do MEC – Ministério da Educação, esta Escola Superior de Gestão Pública alcançou as notas 4 (IES) e 5 (Ensino), numa escala de 0 a 5.

*<https://emec.mec.gov.br/emec/consulta-cadastro/detalhamento/d96957f455f6405d14c6542552b0f6eb/MjI2NjA=>*

De se ressaltar também, que os serviços educacionais promovidos pela **Unypública** (Graduação, Pós-Graduação e Extensão), ocorrem conforme a Lei 9.394/96 (LDB - Diretrizes e Bases da Educação Nacional), Decreto Federal nº 5.154/04 e Res/MEC/CNE nº 1/2018.

### **Do Corpo Docente:**

Todos os cursos da **Unypública** são ministrados por profissionais docentes especialistas nos respectivos temas, titulados e experientes nas áreas.

É possível visualizar seus currículos no sistema *Lattes* ou nesse link: *<https://unypos.com.br/docentes>*.

### **Razões da Contratação:**

Os órgãos públicos devem cumprir os princípios básicos aplicáveis à Administração Pública, em especial, aqueles constantes do art. 37, *caput*, da Constituição Federal:

*“Art. 37. A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência...”*

E como se pode ver, dentre eles está o princípio da eficiência, inserido pela Emenda Constitucional nº 19 (reforma administrativa), como exigência a todos os órgãos públicos, para que prestem bons serviços à população, com competência e eficácia na atuação do Estado.

É que toda a estrutura montada para a oferta dos serviços públicos é bancada pelo povo, através dos tributos que ele paga.

Por essa razão, o povo merece ser tratado com respeito e eficiência...!

No entanto, para que um agente público ofereça um serviço de qualidade, este agente precisa ser preparado para sua incumbência.

Pensando assim, a Reforma Administrativa de 1998, inseriu novas regras ao art. 39 da Constituição Federal, para obrigar que no âmbito da Administração Pública, nos três poderes, os servidores (e por extensão, os agentes públicos) devam ser capacitados, com recursos disponibilizados pelo respectivo órgão.

Essa previsão está na Carta Magna, determinando o seguinte:

*“Art. 39...*

*...*

*§ 2º A União, os Estados e o Distrito Federal manterão escolas de governo para a formação e o aperfeiçoamento dos servidores públicos, constituindo-se a participação nos cursos um dos requisitos para a promoção na carreira, facultada, para isso, a celebração de convênios ou contratos entre os entes federados.*

*...*

*§ 7º Lei da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios disciplinará a aplicação de recursos orçamentários provenientes da economia com despesas correntes em cada órgão, autarquia e fundação, para aplicação no desenvolvimento de programas de qualidade e produtividade, treinamento e desenvolvimento, modernização, reaparelhamento e racionalização do serviço público, inclusive sob a forma de adicional ou prêmio de produtividade.”*

Da leitura do §2º, pode-se verificar que, a despeito da obrigatoriedade de criação das Escolas de Governo não incidir sobre os municípios (até porque a maioria é de pequeno porte), facultou-se a extensão aos demais entes...

Todavia, o §7º inclui o Município entre os entes da federação obrigados a investir na capacitação e treinamento de seus agentes.

## Da Inexigibilidade de Licitação:

Os cursos disponibilizados pela Unypública podem ser adquiridos pelo setor governamental por processo de Inexigibilidade de Licitação, haja vista as seguintes previsões legais:

### Lei 8.666/93:

*“Art. 13. Para os fins desta Lei, consideram-se serviços técnicos profissionais especializados os trabalhos relativos a:*

...

*VI - treinamento e aperfeiçoamento de pessoal.*

...

*Art. 25. É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição, em especial:*

...

*II - para a contratação de serviços técnicos enumerados no art. 13 desta Lei, de natureza singular, com profissionais ou empresas de notória especialização...”*

### Lei 14.133/21:

*“Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:*

...

*III - contratação dos seguintes serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços*

...

*f) treinamento e aperfeiçoamento de pessoal;*

...

*Art. 6º Para os fins desta Lei, consideram-se:*

...

*XVIII - serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual: aqueles realizados em trabalhos relativos a:*

...

*f) treinamento e aperfeiçoamento de pessoal;*

...

*XIX - notória especialização: qualidade de profissional ou de empresa cujo conceito, no campo de sua especialidade, decorrente de desempenho anterior, estudos, experiência, publicações, organização, aparelhamento, equipe técnica ou outros requisitos relacionados com suas atividades, permite inferir que o seu trabalho é essencial e reconhecidamente adequado à plena satisfação do objeto do contrato”*

E o TCU (Tribunal de Contas da União) já decidiu reiteradas vezes, que a despesa com a participação de agentes públicos em cursos de capacitação não exige licitação, conforme processo TCU -DC-0439-27/98-P e publicação DOU de 05.02.2010, S. 1, p. 99., em razão da inviabilidade de competição e na presença dos requisitos caracterizadores: serviço técnico especializado, natureza singular do serviço e notória especialização da contratada.

Ressaltamos, inclusive, que a contratação direta por Inexigibilidade é prática comum em todos os órgãos públicos, nos entes e poderes federativos, inclusive, os de controle externo (TCs, etc).

### **Da Contratação da Unypública:**

Quanto aos cursos promovidos pela **Unypública**, é de se considerar e destacar os seguintes:

- a. **serviço técnico especializado:** cada curso é composto por orientações peculiares no âmbito da Administração Pública, abrangendo áreas específicas, voltadas para a capacitação de agentes públicos; não são cursos que interessam à iniciativa privada, mas só e unicamente ao meio público;
- b. **natureza singular:** não existe outro curso igual; inexistem outros professores iguais; tanto o conteúdo programático, quanto a metodologia e didática são únicos; e
- c. **notória especialização da contratada:** a **Unypública** atua especificamente na capacitação e treinamento de agentes públicos e equivalentes há vários anos, com extensa carga, como se pode visualizar em seus sites; possui corpo docente com qualificação e experiência prática na respectiva área ministrada (vide <https://unypos.com.br/docentes> ou **Lattes** na página interna de cada curso); já atendeu praticamente todos os entes federativos nos 3 poderes; nos cursos ministrados até agora, as notas médias na avaliação dos alunos fica acima de 90 (vide <https://unipublicabrasil.com.br/quem-somos.php#feedback>).

Valendo complementar que a Advocacia Geral da União(AGU) expediu a Orientação Normativa/AGU nº 18, de 01.04.2009 (DOU de 07.04.2009, S. 1, p. 14), manifestando-se pela Inexigibilidade na aquisição de inscrições para cursos técnicos, indicando os procedimentos cabíveis.

Por isto, a **Unypública** expediu a **Nota Técnica nº 002/2022**, disponibilizada em sua página eletrônica (<https://unipublicabrasil.com.br/certidoes.php>) e repassada nos contatos de oferta, orientando sobre os procedimentos mínimos que devem ser adotados pelos órgãos públicos que aderirem aos seus cursos, ou encomendarem temas próprios (*on demand*).

É que, as cautelas legais devem estar presentes em todos os atos e ações do Poder Público.

### **Do Preço:**

Indubitavelmente que o *quantum* cobrado pela contratação do Ensino promovido pela **Unypública** sempre estará em patamares aceitáveis, haja vista que é fixado com base na prática do mercado da área; tabelado; com valor unificado para todos seus alunos; e mantido sem alterações durante o exercício financeiro.

Ademais, há de se considerar o fator custo/benefício para os órgãos contratantes, eis que nos cursos promovidos pela **Unypública** o aluno recebe de fato o ensino proposto, como poderá ser verificado pela manifestação dos discentes, colhida ao final de cada evento (*feedback*).

E, segundo os próprios alunos, tanto a programação quanto a realização dos cursos atendem as expectativas, pela alta qualidade do produto (temas, espaço físico, atendimento, metodologia, didática, material de apoio, conhecimento repassado) e das ferramentas tecnológicas que usa e disponibiliza ao alunado.

Por fim, quando da inscrição de vários alunos, o órgão poderá obter descontos proporcionais, mediante negociação direta, reduzindo o preço final e promovendo maior economicidade para o erário.

Registrando que a cada matrícula ou contratação, a equipe **Unypública** presta apoio técnico-jurídico, orientando aos procedimentos necessários no âmbito do órgão, referentemente à formalização da Inexigibilidade, apontando, inclusive, a **Nota Técnica nº 002/2022**, divulgada no link <https://unipublicabrasil.com.br/certidoes.php>

Destarte, entendemos que essas justificativas e procedimentos são suficientes à contratação direta da **Unypública**.

Todavia, colocamo-nos ao dispor para outras informações que o órgão contratante entender cabíveis.

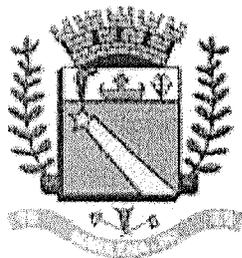
Felizes pela escolha, comprometemo-nos à prestação dos serviços eficientemente!

Prof. Jonias Oliveira  
Diretor Geral

Frank Ávila  
Dir. de Pós-Graduação

Bruno Ávila  
Dir. de Extensão

Nilton Cordoni Jr.  
Dir. de Graduação



# Prefeitura do Município de Marilena

ESTADO DO PARANÁ

## Atestado de Capacidade Técnica

Atestamos para os devidos fins, que a empresa UNI GESTAO PUBLICA CAPACITAÇÃO E TREINAMENTO LTDA, inscrita no CNPJ 36.731.728/0001-30 – com nome fantasia UNIPUBLICA. Possui Capacidade Técnica para prestar serviços de qualificação, capacitação, e treinamento profissionais ligados à área de Gestão Pública, mas modalidade EaD e Presencial

Este Município já participou dos seguintes cursos realizados pela UNIPÚBLICA.

NOVO PREGÃO ELETRÔNICO – DECRETO 10.24 DE 20 DE SETEMBRO DE 2019  
DIAS 07 DE JULHO DE 2020.

Atestamos que todos foram realizados com competência e qualidade, servindo como capacitação de nossos servidores.

Marilena/PR, 03 de agosto de 2020

  
Joaquim da Costa Patrício  
Secretário Administrativo  
SECRETÁRIO ADMINISTRATIVO  
DECRETO: 046/2017



## PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHAIS

ESTADO DO PARANÁ

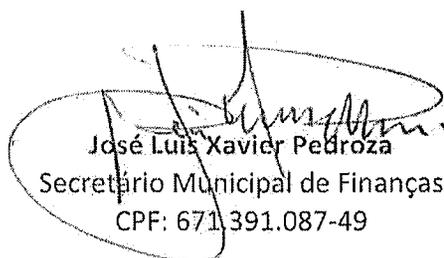
### Atestado de Capacidade Técnica

Declaramos para os devidos fins, que a empresa UNI GESTAO PUBLICA CAPACITACAO E TREINAMENTO LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 36.731.728/0001-30, com sede na Rua Desembargador Clotário Portugal, nº 39 – Bairro Centro, CEP 80410-220, na cidade de Curitiba/PR, executou e concluiu as obrigações assumidas em relação à prestação de serviço dentro do prazo estipulado e de forma satisfatória conforme Dispensa de Licitação n.º 20/2020, Prazo de Vigência: 26/11/2020 à 05/03/2022, para atender às necessidades do Município de Pinhais, inscrito no CNPJ/MF sob nº 95.423.000/0001-00, situada a Rua Wanda dos Santos Mallmann nº 536, na cidade de Pinhais, Estado do Paraná, Centro, CEP 83.323-400.

**Objeto:** Curso capacitação In company com o tema "Plano Plurianual (PPA)" para Secretaria Municipal de Finanças.

Declaramos ainda, que a empresa acima citada, nada tem que desabone sua atuação pelos serviços prestados até o momento e que os mesmos apresentam qualidade e desempenho satisfatórios.

*Pinhais 12 de abril de 2021.*

  
José Luis Xavier Pedroza  
Secretário Municipal de Finanças  
CPF: 671.391.087-49



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE**  
**BOA VENTURA DE SÃO ROQUE**  
 ESTADO DO PARANÁ

## Atestado de Capacidade Técnica

Atestamos para os devidos fins, que a empresa UNI GESTÃO PÚBLICA CAPACITAÇÃO E TREINAMENTO LTDA, inscrita no CNPJ 36.731.728/0001-30. Possui Capacidade Técnica para prestar serviços de qualificação, capacitação, e treinamento profissionais ligados à área de Gestão Pública - de forma presencial, EaD, Híbrido e In Company.

Este Município já participou dos seguintes cursos realizados pela Uni Gestão

PROGRAMA DE FORMAÇÃO CONTINUADA "SALA DE AULA VIVA"  
 - In Company Boa Ventura São Roque – dia 08 de fevereiro de 2021  
 Modalidade: AO VIVO e EaD

Atos Preparatórios do Registro de Preços e Saúde Ocupacional-  
 In Company Boa Ventura São Roque – dia 09 de fevereiro de 2021  
 Modalidade: AO VIVO e EaD

PATRIMÔNIO MUNICIPAL E PORTAL DA TRANSPARÊNCIA  
 Dias 23, 24, 25 E 26 DE FEVEREIRO 2021

PRESTAÇÃO DE CONTAS PELO ESCOPO DO TCE 2021  
 Dias 10, 11 E 12 DE MARÇO de 2021

Atestamos que todos foram realizados com competência e qualidade, servindo como capacitação de nossos servidores.

Boa Ventura de São Roque – PR.12 de abril de 2021

  
**Edson Flávio Hoffmann**  
 Prefeito Municipal  
 CNPJ: 01.612.906/0001-20



## Atestado de Capacidade Técnica

Atestamos para os devidos fins, que a empresa UNI GESTÃO PÚBLICA CAPACITAÇÃO E TREINAMENTO LTDA, inscrita no CNPJ 36.731.728/0001-30. Possui Capacidade Técnica para prestar serviços de qualificação, capacitação, e treinamento profissionais ligados à área de Gestão Pública - de forma presencial, EAD, Híbrido e In Company.

Este Município já participou dos seguintes cursos realizados pela Uni Gestão

LICITAÇÕES TREINAMENTO PRÁTICO

Dias 17, 18, 19, 20 de Novembro 2020

CÂMARAS MUNICIPAIS INÍCIO DA LEGISLATURA (2º TURMA)

Dias 3, 4 E 5 DE FEVEREIRO 2021

PATRIMÔNIO MUNICIPAL E PORTAL DA TRANSPARÊNCIA

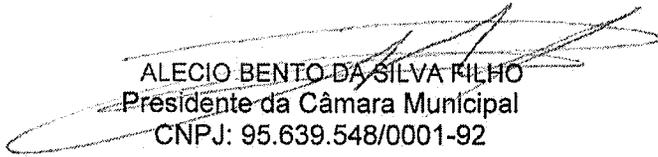
Dias 23, 24, 25 E 26 DE FEVEREIRO 2021

DISPENSA E INEXIGIBILIDADE CONTRATAÇÕES DIRETAS E  
NORMATIZAÇÕES

Dias 23, 24, 25 E 26 DE FEVEREIRO 2021

Atestamos que todos foram realizados com competência e qualidade, servindo como capacitação de nossos servidores.

Mandaguari – PR, 13 de abril de 2021

  
ALECIO BENTO DA SILVA FILHO  
Presidente da Câmara Municipal  
CNPJ: 95.639.548/0001-92



# MUNICÍPIO DE MOREIRA SALES

ESTADO DO PARANÁ

Rua Otto Macedo, 629 – Moreira Sales – PR. – CEP: 87370-000  
CNPJ N.º 76.217.025/0001-03 – Fone (044)3532 8100 – Fax(044) 3532 8117  
[www.moreirasales.pr.gov.br](http://www.moreirasales.pr.gov.br)  
E-mail: [prefeitura@moreirasales.pr.gov.br](mailto:prefeitura@moreirasales.pr.gov.br)

## Atestado de Capacidade Técnica

Atestamos para os devidos fins, que a empresa UNYFLEX CAPACITAÇÃO E TREINAMENTO LTDA, inscrita no CNPJ 36.731.728/0001-30. Possui Capacidade Técnica para prestar serviços de qualificação, capacitação, e treinamento profissionais ligados à área de Gestão Pública - de forma presencial, EaD, Híbrido e In Company.

Este Município já participou do seguinte curso realizado pela Unyflex:

*ADITIVOS EM CONTRATOS APRENDA CADA UMA DAS REGRAS  
DIAS 18, 19, 20 DE ABRIL 2022 – Presencial.*

Atestamos que foi realizado com competência e qualidade, servindo como capacitação de nossos servidores.

Moreira Sales – PR, 09 de Maio de 2022.

RAFAEL BRITO DO  
PRADO:04933415951

Assinado de forma digital por RAFAEL  
BRITO DO PRADO:04933415951  
Dados: 2022.05.10 10:08:26 -03'00'

Rafael Brito do Prado  
Prefeito Municipal  
CNPJ: 76.217.025/0001-03

 <b>REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL</b> <b>CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA</b>				
NÚMERO DE INSCRIÇÃO <b>36.731.728/0001-30</b> <b>MATRIZ</b>		<b>COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL</b>		DATA DE ABERTURA <b>19/03/2020</b>
NOME EMPRESARIAL <b>UNYFLEX CAPACITACAO E TREINAMENTO LTDA</b>				
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) <b>UNIPUBLICA</b>			PORTE <b>ME</b>	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL <b>85.99-6-04 - Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial</b>				
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS <b>85.31-7-00 - Educação superior - graduação</b> <b>85.32-5-00 - Educação superior - graduação e pós-graduação</b> <b>85.33-3-00 - Educação superior - pós-graduação e extensão</b> <b>85.42-2-00 - Educação profissional de nível tecnológico</b>				
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA <b>206-2 - Sociedade Empresária Lim itada</b>				
LOGRADOURO <b>R VOLUNTARIOS DA PATRIA</b>		NÚMERO <b>547</b>	COMPLEMENTO <b>CONJ 0005 COND ROSA LEAL ED</b>	
CEP <b>80.020-000</b>	BAIRRO/DISTRITO <b>CENTRO</b>	MUNICÍPIO <b>CURITIBA</b>		UF <b>PR</b>
ENDEREÇO ELETRÔNICO <b>COORDENACAO@UNIPUBLICABRASIL.COM.BR</b>		TELEFONE <b>(41) 3099-5473</b>		
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) <b>*****</b>				
SITUAÇÃO CADASTRAL <b>ATIVA</b>		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL <b>19/03/2020</b>		
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL  				
SITUAÇÃO ESPECIAL <b>*****</b>		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL <b>*****</b>		

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **02/02/2022** às **10:53:34** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

**UNYFLEX CAPACITAÇÃO E TREINAMENTO LTDA****CNPJ: 36.731.728/0001-30****NIRE: 41209319694****TERCEIRA ALTERAÇÃO COM CONSOLIDAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL**

Fl. 1 de 6

**KAROL CRISTINA RIBAS DE ANDRADE**, brasileira, solteira, maior, data nascimento 24/09/1996, empresária, natural de Curitiba - PR, portadora da Cédula de Identidade Civil RG n.º 12815175-3 SSP-PR, CNH n.º 06617994706 expedida em 17/11/2020 validade 17/11/2025, inscrita no CPF / MF sob o n.º 103.521.519-51, residente e domiciliada em Curitiba - PR, na Rua Jaime Rodrigues da Rocha n.º 1258, Capão Rosa, CEP: 81150-130, únicas sócias da sociedade empresaria limitada “**UNYFLEX CAPACITAÇÃO E TREINAMENTO LTDA**”, com sede na cidade de Curitiba, Paraná, à Rua Desembargador Clotario Portugal, n.º 39 - Centro, CEP: 80410-220, com contrato social devidamente registrado na Junta Comercial do Estado do Paraná sob o n.º 41209319694 em 19/03/2020 e ultima alteração sob o n.º 20215207874 em 10/08/2021, e CNPJ n.º 36.731.728/0001-30, resolvem modificar o seu Contrato Primitivo de acordo com as cláusulas e condições seguintes:

**Cláusula Primeira:** O endereço que era na: Rua Desembargador Clotario Portugal, n.º 39 Centro - Curitiba – PR, CEP: 80410-220 passa a ser na: Rua Voluntários da Pátria, n.º 547 Conj. 0005 e 0006 Cond. Rosa Leal ED, Centro - Curitiba – PR, CEP: 80020-000.

**Cláusula Segunda:** As demais cláusulas e condições permanecem inalteradas.

**Cláusula Terceira:** À vista das modificações ora ajustada, consolida-se o contrato social, com a seguinte redação:

**UNYFLEX CAPACITAÇÃO E TREINAMENTO LTDA****CNPJ: 36.731.728/0001-30****NIRE: 41209319694****TERCEIRA ALTERAÇÃO COM CONSOLIDAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL**

Fl. 2 de 6

**INSTRUMENTO PARTICULAR DE CONSOLIDAÇÃO****DO CONTRATO SOCIAL****UNIFLEX CAPACITAÇÃO E TREINAMENTO LTDA****CNPJ: 36.731.728/0001-30 NIRE: 41209319694**

**KAROL CRISTINA RIBAS DE ANDRADE**, brasileira, solteira, maior, data nascimento 24/09/1996, empresária, natural de Curitiba - PR, portadora da Cédula de Identidade Civil RG n.º 12815175-3 SSP-PR, CNH n.º 06617994706 expedida em 17/11/2020 validade 17/11/2025, inscrita no CPF / MF sob o n.º 103.521.519-51, residente e domiciliada em Curitiba - PR, na Rua Jaime Rodrigues da Rocha n.º 1258, Capão Rosa, CEP: 81150-130, única sócia da sociedade empresaria limitada “**UNIFLEX CAPACITAÇÃO E TREINAMENTO LTDA**”, com sede na cidade de Curitiba, Paraná, à Rua Voluntários da Pátria, n.º 547 Conj.0005 e 0006 Cond. Rosa Leal ED - Centro, CEP: 80020-000, com contrato social devidamente registrado na Junta Comercial do Estado do Paraná sob o n.º 41209319694 em 19/03/2020 e ultima alteração sob o n.º 20215207874 em 10/08/2021, e CNPJ n.º 36.731.728/0001-30, **RESOLVEM**, consolidar seu Contrato Primitivo de acordo com as cláusulas seguintes:

**Cláusula Primeira:** A sociedade gira sob o nome empresarial de “**UNYFLEX CAPACITAÇÃO E TREINAMENTO LTDA**”, e tem sua sede e domicílio em Curitiba, PR na Rua Voluntários da Pátria, n.º 547 Conj.0005 e 0006 Cond. Rosa Leal ED - Centro, CEP: 80020-000.

**UNYFLEX CAPACITAÇÃO E TREINAMENTO LTDA****CNPJ: 36.731.728/0001-30****NIRE: 41209319694****TERCEIRA ALTERAÇÃO COM CONSOLIDAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL**

Fl. 3 de 6

**Cláusula Segunda:** O objeto social da sociedade é: TREINAMENTO EM DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL E GERENCIAL, EDUCAÇÃO SUPERIOR – GRADUAÇÃO E PÓS-GRADUAÇÃO, EDUCAÇÃO SUPERIOR – GRADUAÇÃO PROFISSIONAL DE NÍVEL TECNOLÓGICO, EDUCAÇÃO SUPERIOR – PÓS – GRADUAÇÃO E EXTENSÃO.

**Cláusula Terceira:** O capital social é de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), dividido em 50.000 (cinquenta mil) quotas de valor nominal R\$ 1,00 (um real), cada uma, integralizadas em moeda corrente do País, assim subscritas:

Sócia	Quotas	Valor
Karol Cristina Ribas de Andrade	50.000	R\$: 50.000,00
Total	50.000	R\$: 50.000,00

**Cláusula Quarta:** A sociedade iniciou suas atividades em 12/03/2020 e seu prazo de duração é por tempo indeterminado.

**Cláusula Quinta:** As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento da outra sócia, a quem fica assegurada, em igualdade de condições e preço, o direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

**UNYFLEX CAPACITAÇÃO E TREINAMENTO LTDA****CNPJ: 36.731.728/0001-30****NIRE: 41209319694****TERCEIRA ALTERAÇÃO COM CONSOLIDAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL**

Fl. 4 de 6

**Cláusula Sexta:** A administração da sociedade caberá a sócia, **Karol Cristina Ribas de Andrade**, na qualidade de administradora, ao qual compete individualmente o uso da firma e a representação ativa e passiva, judicial e extrajudicial autorizada ao uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer das quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

**Cláusula Sétima:** A responsabilidade de cada sócia é restrita ao valor de suas quotas, mas todas respondem solidariamente pela integralização do capital social.

**Cláusula Oitava:** Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, a administradora prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo as sócias, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apuradas.

**Cláusula Nona:** Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, as sócias deliberarão sobre contas e designarão administradores quando for o caso.

**Parágrafo Primeiro:** As sócias comprometem-se a declarar por escrito, ciência do local, data, hora e a ordem do dia para todas as convocações de reuniões, dispensando assim as formalidades do §3º do art. 1152 do Novo Código Civil.

## UNYFLEX CAPACITAÇÃO E TREINAMENTO LTDA

CNPJ: 36.731.728/0001-30

NIRE: 41209319694

**TERCEIRA ALTERAÇÃO COM CONSOLIDAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL**

Fl. 5 de 6

**Parágrafo Segundo:** Ficará dispensável qualquer reunião, se todas as sócias decidirem por escrito sobre a matéria objeto dela.

**Cláusula Décima:** A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todas as sócias.

**Cláusula Décima Primeira:** As sócias poderão de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de “pró-labore”, observadas as disposições regulamentares pertinentes.

**Cláusula Décima Segunda:** Falecendo ou interditado qualquer sócia, a sociedade continuará sua atividade com os herdeiros, sucessora e a incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou da sócia remanescente, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

**Parágrafo único:** O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a sua sócia.

**Cláusula Décima Terceira:** Desimpedimento – A administradora declara sob as penas da lei 10406/02 art. 1011, de que não está impedida de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

**UNYFLEX CAPACITAÇÃO E TREINAMENTO LTDA****CNPJ: 36.731.728/0001-30****NIRE: 41209319694****TERCEIRA ALTERAÇÃO COM CONSOLIDAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL**

Fl. 6 de 6

**Cláusula Décima Quarta:** Comunicação de enquadramento – a empresa declara sob as penas da Lei, que se enquadra na condição de MICROEMPRESA, nos termos do art.3º, caput e parágrafos, da Lei Complementar n.º 123, de 14/12/2006.

**Cláusula Décima Quinta:** Fica eleito o foro de Curitiba – Paraná para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E, por assim estar justa e contratada, lavra, data e assina o presente instrumento em uma via de igual teor e forma, obrigando-se fielmente por si e por seus herdeiros a cumpri-lo em todos os seus termos.

Curitiba, 29 de setembro de 2021.

**Karol Cristina Ribas de Andrade**



MINISTÉRIO DA ECONOMIA  
 Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital  
 Secretaria de Governo Digital  
 Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração

## ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa UNYFLEX CAPACITACAO E TREINAMENTO LTDA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
10352151951	KAROL CRISTINA RIBAS DE ANDRADE



CERTIFICO O REGISTRO EM 02/10/2021 07:15 SOB Nº 20216456622.  
 PROTOCOLO: 216456622 DE 30/09/2021.  
 CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12107323875. CNPJ DA SEDE: 36731728000130.  
 NIRE: 41209319694. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 29/09/2021.  
 UNYFLEX CAPACITACAO E TREINAMENTO LTDA

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA  
 SECRETÁRIO-GERAL  
[www.empresafacil.pr.gov.br](http://www.empresafacil.pr.gov.br)

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.



**MINISTÉRIO DA FAZENDA**  
**Secretaria da Receita Federal do Brasil**  
**Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional**

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS  
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

**Nome: UNYFLEX CAPACITACAO E TREINAMENTO LTDA**  
**CNPJ: 36.731.728/0001-30**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.  
Emitida às 08:09:47 do dia 25/11/2022 <hora e data de Brasília>.  
Válida até 24/05/2023.

Código de controle da certidão: **71B9.1E57.3CF9.1B04**  
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Estado do Paraná  
Secretaria de Estado da Fazenda  
Receita Estadual do Paraná

**Certidão Negativa**  
de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual  
**Nº 028345743-24**

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **36.731.728/0001-30**

Nome: **CNPJ NÃO CONSTA NO CADASTRO DE CONTRIBUINTES DO ICMS/PR**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

**Válida até 04/03/2023 - Fornecimento Gratuito**

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet  
[www.fazenda.pr.gov.br](http://www.fazenda.pr.gov.br)



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, FINANÇAS E ORÇAMENTO**  
**DEPARTAMENTO DE CONTROLE FINANCEIRO**

**CERTIDÃO NEGATIVA**  
**DE DÉBITOS TRIBUTÁRIOS E DÍVIDA ATIVA MUNICIPAL**

Certidão nº: 10.143.284  
CNPJ: 36.731.728/0001-30  
Nome: UNYFLEX CAPACITACAO E TREINAMENTO LTDA

Ressalvado o direito de a Fazenda Pública Municipal inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria Municipal de Finanças e créditos tributários e não tributários inscritos em dívida ativa junto à Procuradoria Geral do Município (PGM).

Esta certidão compreende os Tributos Mobiliários (Imposto sobre serviço - ISS), Tributos Imobiliários (Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU), Imposto sobre a Transmissão de Bens Imóveis Intervivos- ITBI e Contribuição de Melhoria), Taxas de Serviços e pelo Poder de Polícia e outros débitos municipais inscritos em dívida ativa.

A certidão expedida em nome de pessoa jurídica abrange todos os estabelecimentos (matriz e filiais) cadastrados no Município de Curitiba.

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no endereço <https://cnd-cidadao.curitiba.pr.gov.br/Certidao/ValidarCertidao>.

Certidão emitida com base no Decreto 619/2021 de 24/03/2021.  
Emitida às 16:55 do dia 17/01/2023.  
Código de autenticidade da certidão: E595BD4062514E156AA99FD57D08FA9115  
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

**Válida até 17/04/2023 – Fornecimento Gratuito**



Você também pode validar a autenticidade da certidão utilizando um leitor de QRCode.

[Voltar](#)[Imprimir](#)

### **Certificado de Regularidade do FGTS - CRF**

**Inscrição:** 36.731.728/0001-30  
**Razão Social:** UNYFLEX CAPACITACAO E TREINAMENTO LTDA  
**Endereço:** R VOLUNTARIOS DA PATRIA 547 CJ 005 CD ROSA LEAL / CENTRO / CURITIBA / PR / 80020-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

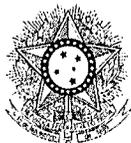
O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 15/01/2023 a 13/02/2023

**Certificação Número:** 2023011503521155598691

Informação obtida em 25/01/2023 11:49:18

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:  
**[www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)**



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO

### **CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS**

Nome: UNYFLEX CAPACITACAO E TREINAMENTO LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 36.731.728/0001-30

Certidão nº: 37084710/2022

Expedição: 31/10/2022, às 13:28:38

Validade: 29/04/2023 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **UNYFLEX CAPACITACAO E TREINAMENTO LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **36.731.728/0001-30**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas. Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

#### **INFORMAÇÃO IMPORTANTE**

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



# MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

42

Marmeleiro, 30 de janeiro de 2023.

**De:** Prefeito

**Para:** - Divisão de Contabilidade

- Departamento de Finanças

- Procuradoria Jurídica

- Comissão Permanente de Licitação

Preliminarmente à autorização solicitada mediante ao requerimento nº 006/2023, constante nos autos, para a contratação da empresa Unyflex Capacitação e Treinamento Ltda, inscrita no CNPJ nº 36.731.728/0001-30, para capacitação de servidores no tema “Oficina de Minutas para a Nova Licitação Venha Criar os seus Documentos”, o presente processo deverá tramitar pelos setores competentes com vistas a:

- 1 – Indicação de recurso de ordem orçamentária para fazer em face de despesa.
- 2 – A elaboração da minuta do instrumento convocatório da licitação e respectivo instrumento contratual.
- 3 – A elaboração de parecer jurídico acerca da escolha da modalidade e do tipo de licitação adotados, bem como análise do instrumento convocatório e do instrumento contratual do presente certame.

Cordialmente,

**Paulo Jair Pilati**  
Prefeito

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 30/01/2023 13:52 -03:00 - 03  
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSSE <https://ic.atende.net/tp63d7f5e5c66d4>.





# MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

43

Marmeleiro, 30 de janeiro de 2023.

## PARECER CONTÁBIL

Em atenção à solicitação expedida por Vossa Excelência, em data de 30 de janeiro de 2023, para verificar a existência de recursos orçamentários para assegurar o pagamento das obrigações decorrentes do objeto especificado abaixo, CERTIFICO que:

- Há recursos orçamentários para pagamento das obrigações conforme dotações especificadas abaixo;

### I – DADOS DO PROCESSO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Número do processo/Ano:	015/2023
Data do Processo:	30/01/2023
Modalidade:	Inexigibilidade nº 003/2023
Objeto do processo:	Contratação da empresa Unyflex Capacitação e Treinamento Ltda, inscrita no CNPJ nº 36.731.728/0001-30, para capacitação de servidores no tema “Oficina de Minutas para a Nova Licitação Venha Criar os seus Documentos”.
Valor Máximo:	R\$ 9.950,00

II – Plano Plurianual – 2.734/2021

III – Lei de Diretrizes Orçamentárias – 2.810/2022

IV – Lei Orçamentária Anual – 2.835/2022

V – Recursos Orçamentários

Conta	Órgão/ Unidade	Funcional Programática	Elemento de Despesa	Fonte	Saldo Orçamentário
43	02.04	04.124 0002 2.005	3.3.90.39.48.00.00	0	3.100,00
66	03.01	04.122 0003 2.006	3.3.90.39.48.00.00	0	338.246,09

Obs.: Saldo orçamentário em: 30/01/2023.

VI – Origem dos Recursos Financeiros

0 – Recursos Ordinários (Livres)

Respeitosamente,

**Waldir Luiz Linzmeyer Junior**  
Contador  
CRC/PR 071152/O-8





# MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

44

Marmeleiro, 30 de janeiro de 2023.

Excelentíssimo Senhor Prefeito,

Em atenção ao documento expedido por Vossa Excelência, em data de 30 de janeiro de 2023, informamos a existência de recursos financeiros para assegurar o pagamento da contratação da empresa Unyflex Capacitação e Treinamento Ltda, inscrita no CNPJ nº 36.731.728/0001-30, para capacitação de servidores no tema “Oficina de Minutas para a Nova Licitação Venha Criar os seus Documentos”, conforme requerimento constante nos autos, sendo que o pagamento será efetuado através das Dotações Orçamentárias indicadas pelo setor de Contabilidade.

Respeitosamente,

**Vandré João Signori**  
Diretor do Departamento de Finanças

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 30/01/2023 14:34 -03:00 -03  
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE <https://ic.atende.net/tp63d7faac7229>.





# *Prefeitura Municipal de Marmeleiro*

Estado do Paraná CNPJ 76.205.665/0001-01  
Av. Macali, 255 - Caixa Postal 24 - Fone/Fax (46) 3525-8100 - CEP 85.615-000

Marmeleiro, 02 de fevereiro de 2023.

**Processo Administrativo n.º 015/2023**  
**Inexigibilidade n.º 003/2023**

**Parecer n.º 038/2023 - PG**

## **I - Relatório**

O presente expediente trata de procedimento visando à contratação direta, pela categoria de inexigibilidade de licitação, da empresa Uniflex Capacitação e Treinamento Ltda para realizar capacitação de servidores no tema “Oficinas de Minutas para a Nova Licitação Venha Criar os seus Documentos”. A justificativa para a contratação considera ser a capacitação continuada imprescindível nos órgãos públicos para se alcançar níveis de serviços cada vez mais eficazes e com qualidade, devendo para tanto serem os agentes públicos preparados para esta incumbência. Que se faz necessária a capacitação para a aplicação da Lei n.º 14.133/2021 em razão de sua grande importância para a Gestão Pública.

Para a realização da capacitação, a Administração optou pela contratação da empresa Uniflex Capacitação e Treinamento Ltda em função de seu conhecimento especializado, sendo a única IES - Instituição de Ensino Superior privada do país atuando exclusivamente como Escola de Gestão Pública, promotora de qualificação profissional, desde cursos rápidos à Pós-Graduação, nas modalidades Presencial, EaD e Híbrida.

## **II - Fundamentação**

Preliminarmente, se faz necessário ressaltar que a regra adotada pelo legislador pátrio, no caso de obras, serviços, compras e alienações é a obrigatoriedade de licitação, conforme prescreve o artigo 37, inciso XXI da Constituição Federal:

*“Art. 37. A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência e, também, ao seguinte:*

*(...)*

*XXI - ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os*





# Prefeitura Municipal de Marmeleira

Estado do Paraná CNPJ 76.205.665/0001-01  
Av. Macali, 255 - Caixa Postal 24 - Fone/Fax (46) 3525-8100 - CEP 85.615-000

*concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações”.*

A Lei n.º 8.666/93, de 21 de junho de 1993, regulamenta o referido inciso XXI, instituindo normas e procedimentos para a realização de licitações e contratos administrativos com a administração pública. Este mesmo diploma legal também prevê hipóteses em que pode a administração celebrar contratos sem a realização de procedimento licitatório em situações peculiares. São casos que podem se enquadrar como dispensa ou inexigibilidade de licitação.

Sendo assim, o legislador admitiu a possibilidade de existirem casos em que a licitação poderá deixar de ser realizada, autorizando a administração pública a celebrar, de forma discricionária, contratações diretas sem a concretização de certame licitatório.

Desta forma, tem-se como regra a realização do procedimento licitatório, e, como medida em extremo excepcional, a inexigibilidade.

O artigo 25 da Lei nº 8.666/93, em seus incisos, traz os casos de inexigibilidade de licitação, que são observadas quando da impossibilidade jurídica de competição. Frise-se que o rol em referência é exemplificativo, todavia, tratando-se de direito excepcional, sua interpretação deve ser restritiva, conforme princípios consagrados da Hermenêutica Jurídica.

O caso em comento encontra enquadramento no inciso II do referido dispositivo:

*Art. 25. É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição, em especial:*

*(...)*

*II – “para contratação de serviços técnicos enumerados no art. 13 desta Lei, de natureza singular, com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para os serviços de publicidade e divulgação”.*

Denota-se que o art. 25, II da Lei das Licitações reconhece que, em determinados serviços, os “técnicos especializados”, quando “singulares”, são incomparáveis entre si, ainda que haja pluralidade de soluções e/ou executores.

Posto isto, um passo adiante, passamos a observar os serviços técnicos elencados no art. 13 ora mencionado:





# Prefeitura Municipal de Marmeleira

Estado do Paraná CNPJ 76.205.665/0001-01  
Av. Macali, 255 - Caixa Postal 24 - Fone/Fax (46) 3525-8100 - CEP 85.615-000

*Art. 13. Para fins desta Lei consideram-se serviços técnicos profissionais especializados os trabalhos relativo a:*

- I - estudos técnicos, planejamentos e projetos básicos ou executivos;*
- II - pareceres, perícias e avaliações em geral;*
- III - assessorias ou consultorias técnicas e auditorias financeiras;*
- III - assessorias ou consultorias técnicas e auditorias financeiras ou tributárias; (Redação dada pela Lei nº 8.883, de 1994)*
- IV - fiscalização, supervisão ou gerenciamento de obras ou serviços;*
- V - patrocínio ou defesa de causas judiciais ou administrativas;*
- VI - treinamento e aperfeiçoamento de pessoal;***
- VII - restauração de obras de arte e bens de valor histórico*
- VIII - (Vetado). (Incluído pela Lei nº 8.883, de 1994)*

*(...)*

*§ 3º A empresa de prestação de serviços técnicos especializados que apresente relação de integrantes de seu corpo técnico em procedimento licitatório ou como elemento de justificação de dispensa ou inexigibilidade de licitação, ficará obrigada a garantir que os referidos integrantes realizem pessoal e diretamente os serviços objeto do contrato.*

No requerimento n.º 006/2023, os Requerentes justificam a necessidade da contratação para o treinamento da equipe que compõe o setor de licitações e Controle Interno, entendendo ser necessário o aperfeiçoamento dos servidores.

O cronograma do curso prevê sua realização nas datas de 07 a 10 de fevereiro do 2023.

Os valores propostos são de R\$ 1.990,00 (um mil novecentos e noventa reais) estão dentro daqueles praticados em eventos similares pela instituição conforme denota-se pelos documentos acostados ao processo.

Os cursos voltados à capacitação e treinamento de servidores públicos legalmente considerados como serviços técnicos profissionais especializados, bem como sua contratação direta por inexigibilidade de licitação, dependerá da presença simultânea dos requisitos relativos à singularidade do curso e à notória especialização do contratado.

A caracterização de “notória especialização” encontra definição no art. 25, §1º da Lei n.º 8.666/93:

*“§ 1º Considera-se de notória especialização o profissional ou empresa cujo conceito no campo de sua especialidade, decorrente de desempenho anterior, estudos, experiências, publicações, organização, aparelhamento, equipe técnica, ou de outros requisitos relacionados*





# Prefeitura Municipal de Marmeleira

Estado do Paraná CNPJ 76.205.665/0001-01  
Av. Macali, 255 - Caixa Postal 24 - Fone/Fax (46) 3525-8100 - CEP 85.615-000

*com suas atividades, permita inferir que o seu trabalho é essencial e indiscutivelmente o mais adequado à plena satisfação do objeto do contrato.”*

Já a singularidade é um conceito jurídico indeterminado, cujo significado deve ser extraído da doutrina administrativa e dos precedentes dos Tribunais, tema que não guarda consenso doutrinário. Para diminuir as incertezas e inseguranças jurídicas geradas em torno da matéria, o Tribunal de Contas da União editou a Súmula n.º 39 que traz o seguinte conceito de singularidade:

*“A inexigibilidade de licitação para a contratação de serviços técnicos com pessoas físicas ou jurídicas de notória especialização somente é cabível quando se tratar de serviço de natureza singular, capaz de exigir, na seleção do executor de confiança, grau de subjetividade insuscetível de ser medido pelos critérios objetivos de qualificação inerentes ao processo de licitação, nos termos do art. 25, inciso II, da Lei n.º 8.666/1993.”*

Assim, para o TCU, o administrador público deve, ao avaliar se o curso que pretende contratar é ou não singular, perquirir se o referido curso traz em si um grau de subjetividade que o torna suscetível de ser medido pelos critérios objetivos inerentes ao processo de licitação, ou seja, a Administração possui margem de discricionariedade para escolher a empresa que mais lhe parecer adequada. Frisa-se que esta discricionariedade tem que possuir sintonia com a necessidade administrativa à qualidade almejada.

A Administração entendeu, no presente caso, que a empresa cumpre com os requisitos, tendo capacidade para ministrar a capacitação dos servidores a contento.

Consta no processo a manifestação dos responsáveis pela Divisão de Contabilidade e Finanças, atestando, respectivamente a presença de dotação orçamentária e financeira para assegurar o pagamento das obrigações assumidas.

Assim, reputam-se atendidos os requisitos de legalidade para a contratação pretendida, à luz da Lei de Licitações.

Considerando que o curso será realizado na modalidade presencial na cidade de Curitiba/PR, deve constar na justificativa do solicitante “a conveniência da opção de realização presencial do curso, treinamento e/ou capacitação, considerando a oferta de cursos na modalidade EAD ou híbrida sobre a mesma temática” à luz do parágrafo único, do art. 8º, da Lei Municipal n.º 2.765/2022, o que não foi mencionado na justificativa do termo de referência.





# Prefeitura Municipal de Marmeleira

Estado do Paraná CNPJ 76.205.665/0001-01  
Av. Macali, 255 - Caixa Postal 24 - Fone/Fax (46) 3525-8100 - CEP 85.615-000

Neste contexto, requer-se a manifestação complementar do solicitante, a fim de atender ao disposto no parágrafo único, do art. 8º, da Lei n.º 2.765/2022. Por oportuno, recomendável que seja avaliado pelo gestor público a conveniência e vantajosidade da contratação de curso *in company* sobre a mesma temática, posto que considerando o valor das inscrições, diárias e transporte serão despendidos cerca de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais) para capacitação de cinco servidores.

Embora não se discuta a necessidade da capacitação ora contratada, existem ofertas de cursos “*in company*” de empresas renomadas neste valor aproximado, sem limitação de participantes e realizados na sede do órgão, e dada a importância da matéria objeto da capacitação, pode ser mais vantajoso e oportuno esta forma de capacitação”, por abranger maior número de servidores públicos (situação já destacada em orientação da Procuradoria ao Pregoeiro do Município).

### **III – Conclusão**

Considerando o exposto, observa-se a possibilidade da contratação da empresa Uniflex Capacitação e Treinamento Ltda, por inexigibilidade de processo licitatório, sem olvidar a necessidade de observância dos demais requisitos para as contratações efetuadas pela Administração Pública, dentre as quais os apontamentos da fundamentação acerca da conveniência pela contratação deste treinamento em específico.

Por fim, deve-se salientar que a presente manifestação toma por base, exclusivamente, os elementos que constam, até a presente data, nos autos do processo administrativo em epígrafe.

É o parecer.

**Ederson Roberto Dalla Costa**  
Procurador Jurídico





**Ao Setor de Licitações,**

**Prezados,**

Considerando o contido no teor do Parecer Jurídico nº 038/2023, anexado ao Processo Administrativo nº 015/2023 no qual o Departamento de Administração e Planejamento solicita a contratação da empresa Unyflex Capacitação e Treinamento Ltda, inscrita no CNPJ nº 36.731.728/0001-30, para capacitação de servidores no tema “Oficina de Minutas para a Nova Licitação Venha Criar os seus Documentos”, justificada, para capacitação dos servidores que atuam no Setor.

Através do presente, em complementação a solicitação, anexa ao processo, pesquisas realizadas a fim de comprovar que os valores a serem dispendidos com contratação estão em consonância com os praticados no mercado.

Ademais, é de conhecimento que tão breve estará em vigência a “Nova Lei de Licitações”, a qual exige dos servidores maior conhecimento para sua aplicação.

Dentre os diversas conteúdos programáticos oferecidos, entendeu o Departamento de Administração e Planejamento e a opção pela contratação indicada, ser a mais conveniente para formação do servidores.

Ressalta-se que, a modalidade presencial da formação se dá por decisão administrativa pela qual vemos ser mais proveitosa ante iminência da entrada em vigor da Lei nº 14.133/21 com possibilidade troca de informações e esclarecimentos de dúvida de forma imediata.

Nesta mesma oportunidade, desde já, informa que os servidores, ainda realizarão outras formações, tudo para melhor desempenhar suas funções.

Assim, resta justificada as exigências do parágrafo único, artigo 8º, da Lei Municipal nº 2.765/2022.

Sem mais para o momento, colocamo-nos a disposição para esclarecimentos complementares que se fizerem necessários.

Respeitosamente,

Marmeleiro-PR, 03 de fevereiro de 2023.

**Vandré João Signori**

Responsável pelo Departamento de Administração e Planejamento



## PROPOSTA CURSO IN COMPANYY

A  
Prefeitura Municipal de Marmeleiro – PR.  
A/C: Sr. Everton.  
Telefone:

### NOVA LICITA TREINAMENTOS – APRESENTAÇÃO DA EMPRESA

A **NOVA LICITA** é uma empresa sediada em Curitiba criada recentemente com o propósito de levar eficiência, eficácia, modernidade e transparência em seus treinamentos presenciais, In Company e compartilhados. Nossos cursos são direcionados aos servidores envolvidos na Administração Pública e Privados. Nossos cursos são ministrados por professores com reconhecida competência, experiência com sólida formação acadêmica. Os palestrantes têm em comum com a Nova Licita o carinho e esforço de capacitar nossos clientes primando pela qualidade e efetividade.

#### MISSÃO

Atender as exigências atuais na área de licitações públicas devido as constantes mudanças nas leis. Adaptando a essa nova era de informações importantes e confiáveis.

#### VISÃO

Ser reconhecida como empresa diferenciada no desenvolvimento de pessoas, em todas as áreas de licitações. Dando segurança nas tomadas de decisões e na obtenção dos resultados exigidos pelo interesse público.

#### VALORES

Excelência, Ética, Qualidade, Honestidade e Respeito ao ser humano.

## IMPLANTAÇÃO E REGULAMENTAÇÃO DA LEI 14.133 DE 1º DE ABRIL DE 2021 E AS INOVAÇÕES TRAZIDAS NA FORMAÇÃO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO

### CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

#### ➤ VISÃO ESTRUTURAL DA NOVA LEI DE LICITAÇÕES:

- Estrutura organizacional da NLL;
- Segmentação do processo administração de contratação;
- Dilema: “normas gerais” x “normas específicas” e o espaço de normatização próprio.

#### ➤ REGIME TRANSITÓRIO DA LEI Nº 14.133/2021:

- Vigência e Concomitância de regimes (art. 191);
- Como deve ser feita a “opção” de que trata o art. 191 da NLL?;
- A lucratividade do regime contratual a ser revogado;
- Como ficam os procedimentos regidos pela Lei nº 8.666/1993 após 1º/04/2023?;
- Responsabilidades e Cuidados necessários para a Alta Administração em relação ao regime transitório.

#### ➤ ESTRUTURAÇÃO DA GOVERNANÇA DAS CONTRATAÇÕES:

- A Governança E as Contratações Públicas;
- Diretrizes da Lei nº 14.133/2021;
- Relação entre a Governança, Controle, Gestão de riscos e Integridade;
- Quem é responsável pela Governança: Identificando a Alta Administração;
- Instrumentos de Governança;
- A ênfase no planejamento: os artefatos de planejamento na NLL;
- ETP: como, onde e para quê?;

☐

#### ➤ AGENTES PÚBLICOS RESPONSÁVEIS PELA APLICAÇÃO DA NLL:

- Responsabilidades da Alta Administração Municipal;
- Diretriz de governança, segregação de funções e gestão por competências;
- Edição do regulamento orgânico para definição da matriz de competências;
- Requisitos gerais de designação (art. 7º);
- Definição e atribuições do “agente de contratação” (art. 8º);
- Comissões de Contratação;
- Possibilidade de terceirização de serviços de suporte ao agente de contratação;

#### ➤ ESTRUTURAÇÃO DA ASSESSORIA JURÍDICA E SISTEMA DE CONTROLE INTERNO:

- Papel consultivo da Assessoria Jurídica e Controle Interno (art. 8º, §3º; art. 117, §3º; art. 168, parágrafo único);
- Participação da elaboração de minutas-padrão de editais e contratos (art. 19, IV);
- O controle prévio de legalidade da fase preparatória da contratação (art. 53);

– Assessoria jurídica e controle interno como “2ª linha de defesa”? (art. 169, II).

➤ **PUBLICIDADE E TRANSPARÊNCIA NA NLL:**

- O Portal Nacional de Contratações Públicas;
- Como realizar a integração com o PNCP?;
- Quais atos devem ser publicados no PNCP?;



➤ **PLANEJAMENTO DE TRANSIÇÃO:**

- A importância de um Plano de Transição;
- O cronograma de atividades para a transição;
- Diagnóstico de estrutura, fluxo de trabalho e pessoal;
- Reorientação com viés de governança: Capacitação, Segregação de funções e Gestão por competências;

➤ **PROVIDÊNCIAS PRÁTICAS PARA A IMPLEMENTAÇÃO DA NLL:**

- Integração e utilização do Portal Nacional de Contratações Públicas;
- Desenvolvimento do “sítio eletrônico oficial” no âmbito do órgão;
- Desenvolvimento de modelos e minutas-padrão;
- Sistemas e funcionalidades exigidos pela Nova Lei;

➤ **REGULAMENTAÇÃO DA NLL:**

- Normatização complementar x regulamentação;
- O que é preciso ser regulamentado?;
- Poder Regulamentar: Uma adequada compreensão constitucional;
- Boas práticas em regulamentação: o que já foi feito?;
- Regulamentos federais e seus impactos para os Municípios;
- Edital como ato normativo: limites e possibilidades;

➤ **BOAS PRÁTICAS NA IMPLEMENTAÇÃO DA NLL:**

- Benchmarking: Experiências exitosas;
- Como potencializar o uso dos novos instrumentos previstos na NLL?;
- Modelo de regulamentação integral da NLL;

➤ **PRINCIPAIS TÓPICOS PASSÍVEIS DE REGULAMENTAÇÃO:**

- Atuação do agente de contratação, equipe de apoio, comissão de contratação, fiscais e gestores de contratos (Art. 8º, §2º);
- Plano de contratações anual (Art. 12, VII);
- Catálogo eletrônico de padronização; (Art. 19, §1º);
- Enquadramento dos bens de consumo nas categorias comuns e de luxo (Art. 20, §1º);
- Valor estimado da contratação (Art. 23, §§1º e 2º);
- Implantação de programa de integridade em contratações de grande vulto, percentual mínimo de mão de obra constituído por mulheres vítimas de violência doméstica e egressos do sistema prisional; (Art. 25, §§4º e 9º.);

- Margem de preferência para bens reciclados, recicláveis e biodegradáveis (Art. 26, II);
- Procedimentos operacionais do leilão (Art. 31);
- Definição do menor dispêndio, considerado o ciclo de vida do objeto;
- Art. 36, §3º: consideração do desempenho pretérito em execução contratual na pontuação técnica (Art. 34, §1º);
- Critério de desempate atinente ao desenvolvimento de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho (Art. 60, III);
- Negociação conduzida por agente de contratação ou comissão de contratação (Art. 61, §2º);
- Provas alternativas da qualificação técnico-profissional e técnico-operacional (Art. 67, §3º);
- Definição de critérios para os procedimentos auxiliares (Art. 78, §1º);
- Procedimentos do credenciamento (Art. 79, P.U);
- Procedimentos da manifestação de interesse (Art. 81);
- Procedimentos do Registro de Preços (Art. 82, §5º, II, e §3º);
- Carona em Registro de Preços (Art. 86);
- Registro cadastral (Arts. 87-88);
- Modelo de gestão do contrato (Art. 92, XVIII);
- Prazos e métodos para recebimentos provisório e definitivo dos objetos contratados (Art. 140, §3º).
- Cômputo das sanções de advertência, multa, impedimento de licitar e contratar, declaração de inidoneidade; (Art. 161, P.U);
- Implantação de práticas de gestão de riscos e controle preventivo pela alta administração (Art. 169, §1º);
- Contratações por meio de sistema eletrônico, com integração com o PNCP (Art. 175, §1º);
- A possibilidade dos Estados, DF e Municípios aplicarem os regulamentos editados pela União (Art. 187).

#### ➤ ESTUDO PRÁTICO DE REGULAMENTAÇÃO E DISPONIBILIZAÇÃO DE MODELOS E EXEMPLOS.

##### **Palestrante:**

##### **César Wanderley.**

Advogado. Mestre em Amazônia e Políticas de Desenvolvimento - Universidade Federal de Rondônia - UNIR. Pós-graduado em Direito Tributário e Processo Civil - Universidade Anhanguera-UNIDERP, graduado pela Faculdade de Ciências Humanas, Exatas e Letras de Rondônia. Pregoeiro e Presidente da Comissão Permanente de Licitação de Obras da Prefeitura Municipal de Porto Velho. Tem experiência na área de Direito, com ênfase em Direito Tributário, Administrativo e Ambiental, Foi Professor da Graduação e Pós-Graduação na União das Escolas Superiores de Rondônia - UNIRON, nas disciplinas de Processo Civil, Direito Civil, Direito Administrativo, Direitos Humanos, Direito Internacional e Direitos Humanos. Presta assessoria, consultoria e promove capacitação em Licitações, Contratos Administrativos e Processo Sancionatório.

**Objetivo:** com o advento da Nova Lei de Licitações (Lei nº 14.133/2021), os órgãos e entidades da administração pública, bem como diversas empresas terão que promover mudanças nas suas formas de contratação. Neste curso, você conhecerá os objetivos, princípios, abrangência e a aplicabilidade dessa legislação, bem como as respectivas regras de transição para a sua implementação.

**Público Alvo:** principalmente servidores públicos, operadores do Direito (profissionais da área jurídica pública e privada), estudantes das mais diversas áreas do conhecimento, professores, empregados públicos de empresas estatais responsáveis pela coordenação de procedimento licitatório, seja na fase preparatória (Engenheiros projetista, orçamentistas) seja na fase externa ((membros de comissão de licitação e ordenadores de despesa), integrantes de órgãos de assessoramento jurídico, assim como atores da iniciativa privada que participam de licitações.

**Metodologia:** aula expositiva-dialogada; com recurso de utilização de projeções; apostila para acompanhamento.

**Carga Horária:**  
28 (vinte e oito) horas/aula,

**Modalidade:** presencial.

**Inclui:** certificado com carga horária; material de apoio e consultoria de 30 dias.

**Importante.**

A justificativa legal para contratação dos treinamentos pode ser verificada na conjugação do art. 25, inciso II e parágrafo § 1º (Exigência por notória especialização), com o art. 13, inciso VI (Contratação de serviços técnicos relativos ao treinamento e aperfeiçoamento de pessoal), da Lei 8.666/93.

**Condições Gerais de Contratação.**

Assegure sua participação e colabore para a viabilização do evento, efetuando sua inscrição com até 07 (sete) dias de antecedência. A Nova licita Treinamentos confirmará a realização do evento, no máximo com 05 (cinco) dias de antecedência à data de início do Evento. Aguarde este prazo para tomar as providências necessárias para o seu comparecimento.

**Obs:** a inscrição será confirmada somente após o envio da nota de empenho, ordem de serviço, autorização ou outra forma de comprometimento. O pagamento antecipado, também confirma a inscrição.

**Cancelamento por parte do Treinando.**

O cancelamento da inscrição por parte do treinando poderá ser realizada com até 03 (três) dias úteis de antecedência à realização do evento; após este prazo não mais será aceito o cancelamento da inscrição, mas poderá ser feita a substituição do participante por outro ou ainda, caso a inscrição tenha sido paga, poderá ser solicitada uma carta de crédito no valor da mesma, o que dará direito à instituição contratante de enviar o inscrito (ou outro) para participar de um curso similar no futuro (ministrado pela Nova Licita Treinamentos).

**Cancelamento por parte da empresa.**

A Nova Licita Treinamentos reserva-se o direito de adiar ou cancelar o evento se houver insuficiência de

quórum ou por motivo operacional relevante obrigando-se, porém, a comunicar tal fato com razoável antecedência aos inscritos.

#### PROPOSTA COMERCIAL

<b>Datas</b>	À definir.
<b>Carga Horária</b>	28 horas/aula.

#### Investimento:

Nº de Participantes	VALOR
Para: 30 Participantes. (Local concedido pelo órgão e coffee-break por conta da Nova Licita).	R\$ 82.000,00 (oitenta e dois mil reais)
Para: 30 Participantes. (Local e coffee-break concedido pelo órgão).	R\$ 75.000,00 (setenta e cinco mil reais)

#### PROPOSTA VÁLIDA POR 60 DIAS

#### Dados para pagamento:

Por meio de Depósito,

Transferência ou Ordem Bancária, em favor de: Nova Licita Treinamentos.

#### Dados da Empresa:

Nova Licita Treinamento Empresarial LTDA

Nome Fantasia: Nova Licita Treinamentos

CNPJ: 35.167.767/0001-94

Inscrição Municipal: 08.02.852.114-0

Inscrição Estadual – Isenta

Rua: Nova Esperança, 1811.

CEP 81.925-550 Sítio Cercado- Curitiba - PR.

Site: [www.novalicita.com.br](http://www.novalicita.com.br)

Condições legais para a contratação do serviço de treinamento.

A contratação da Nova Licita Treinamentos poderá ocorrer de forma direta, por inexigibilidade de licitação fundada no art. 25, II da Lei nº 8.666/93, conforme entendimento pacificado na Decisão nº 439/98 do Tribunal de Contas da União. [www.bdjur.stj.gov.br](http://www.bdjur.stj.gov.br)

Curitiba, 03 de fevereiro de 2023.

Atenciosamente,



*Thays Martins*

CONSULTORA DE VENDAS

(41) 3149-0863/99783-6602

thays@novalicita.com.br

## Proposta In Company



**De** Thays <thays@novalicita.com.br>

**Para** <licitacao@marmeleiro.pr.gov.br>

**Data** 03-02-2023 08:22

PREF MARMELEIRO - PR.pdf (~890 KB)

Remover todos os anexos

Prezada Sr. Everton,

Bom dia!

Segue anexo Proposta Comercial para curso na modalidade In Company sobre o tema "IMPLANTAÇÃO E REGULAMENTAÇÃO DA LEI 14.133 DE 1º DE ABRIL DE 2021. E AS INOVAÇÕES TRAZIDAS NA FORMAÇÃO DO PROCESSO" a ser ministrado presencialmente para os servidores da Prefeitura Municipal de Marmeleiro - PR pelo Professor César Wanderley. Gostaria de adiantar que deixamos com datas à definir por não saber para quando pretendem realizar a contratação. Fique à vontade em solicitar, se necessário, quaisquer modificações no conteúdo. Ficamos no aguardo de seu retorno na expectativa de podermos fechar a parceria.

Atenciosamente,



*Thays Martins*

**CONSULTORA DE VENDAS**

(41) 3149-0863/99783-6602

thays@novalicita.com.br



# Implantação e Uso da 14.133 nas Licitações Públicas

Curso para todo o Brasil  
Uma imersão digital e interativa  
na administração pública

Curitiba, 02 fevereiro de 2023

## Proposta nº 128/2023

Atendendo vossa solicitação, na modalidade Presencial, apresentamos nossa proposta para a capacitação e aperfeiçoamento dos agentes públicos desse Poder, com o curso modalidade **In Company**.

### Treinamento de equipe sobre: Implantação e Uso da 14.133 nas Licitações Públicas

#### Carga horária Total 184h:

**21 horas Presencial:** Nossa Equipe se desloca até seu Município, em local apropriado. Ministra as aulas em 3 dias, com 6 painéis, dividido em 2 turnos (matutino e vespertino), entregando todo conteúdo de forma intensiva e direta, conforme demanda local;

**135 horas Online EAD:** Os alunos terão direito a participar de Videoaulas específicas, completando seus estudos, com apostilas, material digital e atendimento personalizado dos professores, por chat ou telefone;

**+35 horas de Tutoria:** Os alunos terão direito a suporte e tutoria com nossa equipe via chat ou telefone.

**120 dias de Suporte:** Os alunos terão atendimento exclusivo com os professores, através de sistemas online (meet, whats, fone, emails e etc.) para quaisquer dúvidas, mentorias, tutorias e tudo que se possa entender como necessário para aplicação de conteúdo na prática.

## Proposta:

**Quantidade:** : No treinamento poderão participar até 10 alunos presenciais;

**Valores:** De R\$ 29.900,00 (vinte e nove mil e novecentos reais), concedido desconto exclusivo, desta forma o valor total é de **R\$24.900,00 (vinte e quatro mil e novecentos reais)**;

**Dinâmica:** Este curso poderá ser realizado de forma personalizada, totalmente presencial in loco, e/ou totalmente ao vivo/online por internet no computador ou aplicativo, e/ou de forma mista, conforme necessidade;

**Professores:** Especialistas no assunto, podendo estes avaliar com pré-antecedência as demandas no Município direcionar integralmente a prática de resolutividade e atualização. *\*\*Devido a alta demanda, e viabilidade de agenda dos professores, estes poderão ser substituídos por outros de igual competência e especialidade sobre o assunto.*

**Prazo:** Esta proposta tem validade de até 30 dias sem sofrer alterações;

**Data limite:** Para reserva de agenda até 20 dias anteriores a realização do curso.

## Vantagens deste contrato:

1. Início imediato com agenda;
2. Acesso a acervos modelos de decretos regulamentados;
3. Acesso à via web ou aplicativo, com videoaulas complementares, apostilas e materiais;
4. Chat online com professores para tirar dúvidas por 120 dias após a realização;
5. Certificação homologada por IES (faculdade) com código de segurança e rastreio;
6. Material digital atualizado com leis e modelos sobre o tema;
7. Apostilas impressas e encadernadas em padrão didático;
8. Kits escolares (cadernos, canetas copos em acrílicos 500ml e crachás de identificação);
9. Coffe Break;
10. Docentes especialistas com formação e prática acadêmica;
11. Equipe de apoio (coordenação pedagógica, coordenação técnica e administrativa);
12. Assumir todas as despesas (passagens, alimentação, hospedagem, etc.) e encargos (tributos, taxas e encargos sociais).

## Programática

### O Papel dos Agentes Licitadores da Lei 14.133/2021

- 1 Pregoeiro e Equipe de Apoio
- 2 Comissão de licitações
- 3 Agente de Contratação
- 4 Comissão de Contratação
- 5 Comissão de Avaliação Técnica
- 6 Comissão de Pré-Qualificação
- 7 Parecerista Contábil
- 8 Parecerista Jurídico
- 9 Autoridade Jurídica Máxima
- 10 Leiloeiro
- 11 Controlador Interno
- 12 Gestor e Fiscal de Contrato
- 13 Profissionais Terceirizados
- 14 Autoridades (competente, superior, máxima, técnica)
- 15 Servidor ou Comissão de Recebimento
- 16 Comissão de Responsabilização
- 17 Advocacia Pública (representação e defesa)
- 18 Responsabilidades e responsabilizações

## **Atuação Jurídica e de Controle nas Dispensas**

1 Jurídico e Controle Interno: Destaques na Lei 14.133/21

2 Fases e momentos de atuação:

a) Facultativa

b) Obrigatória

c) Vinculante

3 Papel orientador

4 Papel regulamentador

5 Papel Controlador

6 Papel de assessoramento

7 O Parecer jurídico

8 Atos do Controle Interno

9 A inviolabilidade profissional

## **Vamos Implantar a Nova Dispensa da Lei 14.133?**

1 Normatizações exigidas pela Lei 14.133/21

2 Apresentação da Minuta do Ato local para Implantação da Dispensa

3 Fornecimento das Normativas para uso local

4 Passo a passo para implantação da Dispensa

5 Riscos e cuidados

6 O Portal Nacional de Contratações Públicas(PNCP)

7 Apresentação do Portal Eletrônico

8 Apresentação do Manual de Integração

9 Acesso ao PNCP

10 Alimentação da Dispensa

### **Como Elaborar o Plano de Contratações Anual?**

1. Exigência do Plano de Contratações Anual(PCA) na Lei 14.133.
2. Apresentação de PCAs que servem como modelos.
3. Correções e alterações nos Planos de Contratações Anuais.
4. Prazo para Implantação do PCA.
5. Agentes envolvidos na elaboração e acompanhamento do PCA:
  - a. Controle Interno;
  - b. Jurídico;
  - c. Solicitante;
  - d. Responsável pelos ETPs;
  - e. Formador do preço;
  - f. Compras;
  - g. Almoxarifado;
  - h. Contabilidade;
  - i. Financeiro;
  - j. Conductor do certame (Agente de Contratação, Pregoeiro e Comissão);
  - k. Gestor do Órgão (homologador);
  - l. Gestor e Fiscal do contrato.
6. Fornecimento de modelos.
7. Orientações para implantar o PCA local.

## DOCENTES:



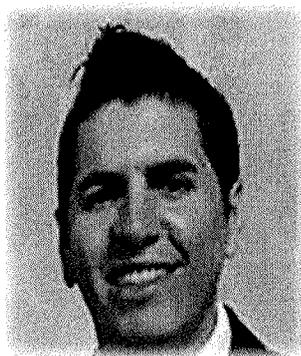
### **Bruna Schlichting**

Possui graduação em Direito pela Universidade Positivo (2012). Pós Graduação em Direito Administrativo. Aplicado pelo Instituto Bacellar (2014); Atualmente é advogada efetiva na Câmara Municipal de Contenda. Com experiência na área de Direito Público, Licitações, Estatuto de Servidores e Gestão pública, com ênfase em Direito Administrativo.



### **Vitor Barretta**

Advogado, sócio da Harger, Sandes & Rossi, escritório que conta com cerca de 50 colaboradores, pós graduando em Direito Administrativo e Direito Empresarial, Ex Procurador Geral de Município, Foi Presidente do Colégio de Procuradores da AMUNESC, ex Secretário Adjunto de Desenvolvimento Econômico de Município e Observador Eleitoral pela Transparência Electoral en América Latina



### **Felipe Vujanski**

Professor, graduado em Gestão Pública, Licenciado em Matemática, Tecnólogo em Edificações, Especialista em Gestão Pública Municipal, Educação Profissional, Topografia e Sensoriamento Remoto e Segurança do Trabalho, possui 13 anos de experiência na área de licitações e contratos públicos atuando como Pregoeiro em licitações presenciais e eletrônicas, tendo realizado a abertura de mais de 1100 pregões, coordenando e capacitando equipes de trabalho internas e externas, por meio de instituições públicas e privadas dentro e fora do estado do Paraná



Evento

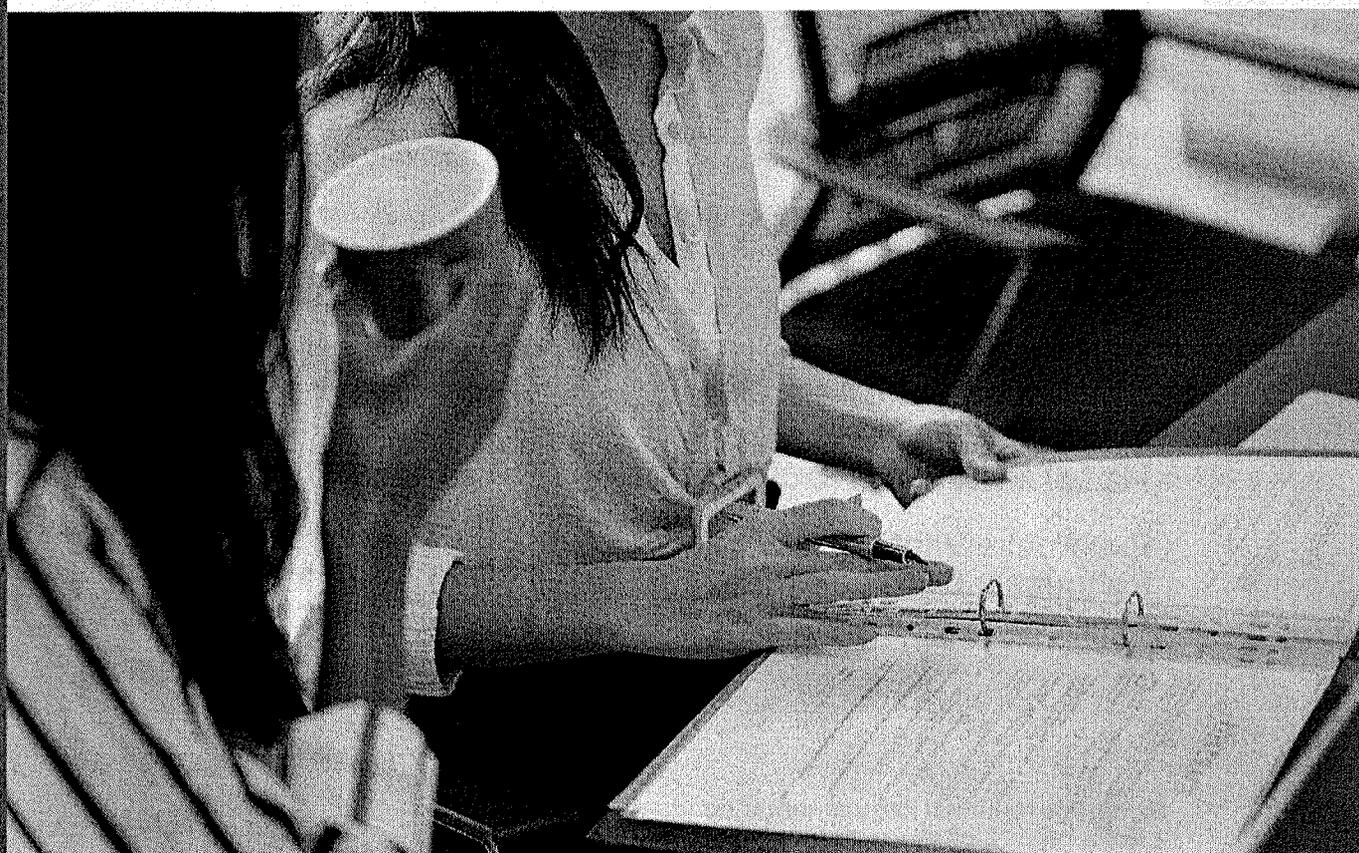
Nova lei de Licitações

# Seminário Nacional Regulamentando a Nova Lei de Licitação nos Municípios

15/02 - 17/02

Curitiba/PR

*\*Evento Presencial*



## Sobre o Evento

Faltando menos de 3 meses para a revogação de todo ordenamento jurídico relacionado às licitações no Brasil, à exceção daquele que regula as contratações de estatais, é indispensável que gestores públicos compreendam e assimilem as providências que deverão tomar. Assim, o Seminário Nacional Regulamentando a Nova Lei de Licitações nos Municípios visa capacitar gestores das diversas linhas de hierarquia dos órgãos municipais a desenvolverem, na prática, os regulamentos necessários para a aplicação da Nova Lei. Secretários(as) Municipais, Diretores(as) de Departamento ou de Câmaras Municipais, Pregoeiros(as), Gestores(as) e Fiscais de Contratos, Assessores(as) Jurídicos(as) poderão fazer proveito dos conhecimentos recebidos por meio da capacitação, bem como utilizar modelos apresentados durante as oficinas.

## Conteúdo Programático

Durante o Seminário, os participantes serão apresentados a, no mínimo, 15 pontos centrais da Nova Lei de Licitações, que precisarão ser regulamentados pelos municípios, antes do dia 01 de abril de 2023. Para cada ponto, será apresentado um modelo de ato regulamentar competente, que poderá ser utilizado como base para a regulamentação no município, uma vez que serão disponibilizados, em formato editável, para os participantes.

Além disso, o formato do Seminário, com conteúdo teórico-prático, foi desenvolvido especialmente para que o aluno possa dominar o plano de ação necessário a implantação da nova lei de licitações, contendo fluxos, roteiros e boas práticas para essa implementação, bem como para auxiliar a Administração na identificação de cada um dos agentes que deverá das etapas do plano de ação e implementação.

Ao final, os participantes dominarão as diretrizes e artefatos fundamentais para a aplicação da Nova Lei de Licitações (14.113/21), estando aptos a definir ações prioritárias na implantação, podendo aplicá-las com segurança. Ou seja, sem riscos de adotar práticas que possam facilitar a aplicação de multas aos gestores, por parte dos órgãos de controle.

## Programação Completa

Local



### Hotel Slaviero Rockefeller

Rua Rockefeller, 11  
Rebouças, Curitiba - PR

Horários



15/02 - 8h até 12h | 14h até 18h

16/02 - 8h até 12h | 14h até 18h

17/02 - 9h até 11h

## **Dia 15/02/2023**

**Das 8h às 9h** - Credenciamento

**Das 9h às 12h**

**PALESTRA:** Entendo a necessidade e os limites das regulamentações | **Prof. Diogo Venancio**

- *Novos princípios, diretrizes e objetivos*
- *Modificações nas modalidades*
- *Meu município já pode usar a nova lei?*
- *Regulamentos a serem expedidos:*
- *Quais são obrigatórios?*
- *Quais são facultativos?*
- *Como fazê-los?*
- *Mapeamento para ações e normas necessárias*
- *Plano de ações para a implementação da nova lei de licitações*
- *Ferramentas para o mapeamento*
- *O que não pode ser utilizado ainda?*

**Das 14h às 18h**

**OFICINA:** Elaborando regulamentos para contratações diretas | **Prof<sup>a</sup>. Gabriela Pércio**

- **Dispensas de Licitação:**
- **Obras e serviços de engenharia de pequeno valor**
- **Bens e serviços de pequeno valor**
- **Manutenção de veículos**
- **Inexigibilidades de Licitação:**
- **Aquisição e/ou locação de imóveis**
- **Contratação de profissionais do setor artístico**
- **Contratação de capacitações**
- **Contratações por credenciamento**

## **Dia 16/02/2023**

### ***Das 08h às 12h***

OFICINA: Elaborando regulamentos gerais | **Prof. Sandro Bernardes**

- Classificação de Bens de Luxo
- Gestão por competência para:
- Pregoeiro/agente de contratação
- Gestor de contrato
- Fiscal de contrato
- Atuação do agente de contratação e pregoeiro
- Pesquisas de preço
- Obras e serviços de engenharia
- Bens e serviços
- Elaboração de estudos técnicos preliminares
- Apuração de responsabilidade de fornecedores

### ***Das 14h às 18h***

PALESTRA: Elaborando fluxos de processos | **Prof. Thiago Bergmann**

- Escolhendo os agentes participantes de cada fase
- Quais processos devem ser mapeados?
- Construindo o fluxo dos processos
- Analisando riscos e mapeando os processos de contratação

## **Dia 17/02/2023**

### ***Das 09h às 11h***

PALESTRA de encerramento: O papel da assessoria jurídica e do controle interno na nova lei de licitações | **Prof. Dr. Luciano Elias Reis**

## Coordenador Técnico e Palestrante

### Coordenador Técnico e Palestrante



## Prof. Diogo Venancio

Advogado. Especialista em licitações e contratos administrativos. Servidor público há 22 anos. Há 11 anos na esfera Federal. Esteve lotado na Secretaria Especial de Desestatização, Desinvestimento e Mercados do Ministério da Economia, atuando como membro do Grupo de Trabalho para o cumprimento de metas da Superintendência de Patrimônio da União (SPU), anteriormente foi Diretor de Licitações e Contratações da Universidade Federal do Paraná (2017-2021). Desde o início de sua carreira atua na área de contratações públicas, nas funções de assessoria jurídica, planejamento de contratações, gestão e fiscalização de contratos, pregoeiro e presidente de comissão de licitação. Palestrante e Consultor em licitações e contratos administrativos desde 2006. Professor de cursos de capacitação em instituições públicas, como a Escola da Administração Fazendária do extinto Ministério da Fazenda (ESAF), a Escola Nacional de Administração Pública do Ministério da Economia (ENAP) e o Instituto Municipal de Administração Pública da Prefeitura de Curitiba/PR (IMAP), onde também é professor em cursos de pós-graduação para matérias relacionadas a logística.

### Palestrante



## Thiago Bergmann

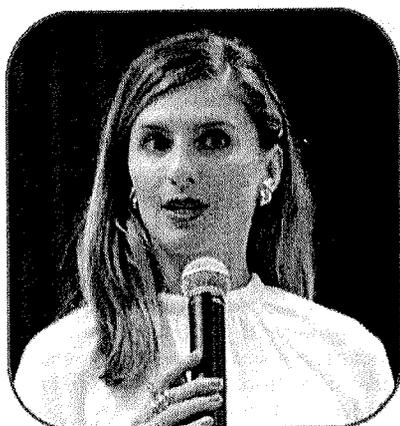
Mestre em Administração, área de concentração Finanças, pela Universidade de Brasília. Bacharel em Ciências Contábeis e licenciado em Matemática também na Universidade de Brasília. Analista Judiciário, especialidade Contabilidade, no Tribunal Superior Eleitoral com atuação nas áreas de auditoria e de licitações e contratos, com ênfase em terceirização de serviços. Atualmente atua na ASEPA TSE. Foi auditor-chefe do TSE, conselheiro deliberativo e fiscal da Funpresp-Jud e presidente do Comitê de Auditoria da Empresa de Planejamento e Logística. Professor do tema Licitações e Contratos da ENAP, ESAF e diversas empresas privadas e Governança Corporativa, Compliance e Riscos do IBMEC

### Palestrante



## Sandro Bernardes

Auditor do TCU desde 2001, ex-servidor da CGU, Professor de Direito Administrativo, Professor, tutor e monitor de diversas escolas públicas de Governo, tais como: Escola Nacional de Administração Pública (Enap), Instituto Plácido Castelo (IPC) do Tribunais de Contas, Ministério Público Federal, Escola de Controle Externo do Tribunal de Contas do Estado do Mato Grosso do Sul, Ministério Público de Contas do Mato Grosso, Instituto Serzedello Corrêa do Tribunal de Contas da União.

**Palestrante****Gabriela Verona Pércio**

Advogada, especialista em Direito Administrativo, Mestre em Gestão de Políticas Públicas. Consultora em licitações e contratos há mais de 15 anos. Ex-servidora do Tribunal de Contas do Estado do Paraná. Autora e coautora de relevantes obras e de diversos artigos sobre Licitações e Contratos Administrativos, publicados em sites e revistas especializadas.

**Palestrante****Luciano Reis**

Advogado, Parecerista e Árbitro. Doutor e Mestre em Direito Econômico pela Pontifícia Universidade Católica do Paraná. Doutor em Direito Administrativo pela Universität Rovira i Virgili. Professor de Direito Administrativo do Centro Universitário Curitiba (UNICURITIBA).

Presidente do Instituto Nacional de Contratação Pública  
 Diretor do Instituto Paranaense de Direito Administrativo.  
 Ex-Presidente da Comissão de Gestão Pública e Controle da Administração da Ordem dos Advogados do Brasil - Seccional Paraná (2013-2018).  
 Coautor de livros e autor de artigos.

## Inscrições

As inscrições devem ser realizadas através do site: [www.unicursoscuritiba.com.br](http://www.unicursoscuritiba.com.br) ou pelo telefone (41) 3018-1802.

**Valor: R\$ 2.690,00** *por participante*

### Incluído no valor:

- Evento presencial
- Carga horária - 18h
- Apostila
- Certificado de participação\*
- Coffee break
- Networking

*A UNICURSOS reserva-se o direito de cancelar unilateralmente a realização do curso ou, ainda, reagendar data/horários de realização, comprometendo-se a informar antecipadamente os inscritos, o que não caracterizará infração administrativa ou civil, ficando isenta de qualquer sanção, indenização ou reparação (material e moral).*

*\* O certificado de participação do curso será emitido somente para os alunos que participarem de, no mínimo, 75% (setenta e cinco por cento) de horas/aula.*

## Pagamento:

O pagamento deve ser realizado através de depósito bancário em nome de **UNICURSOS** inscrita no CNPJ: **19.949.769/0001-89**

### Informações Bancárias:

Banco do Brasil  
Agência: 1433-8  
Conta Corrente: 54.542-2

*Após efetuar o depósito favor enviar o comprovante pelo e-mail: [unicursoscapitacao@outlook.com](mailto:unicursoscapitacao@outlook.com) favor colocar o nome do(s) participante(s) em anexo.*

## Informações e Inscrições:

**Telefone:** 41-3018-1802

**WhatsApp:** 41-99950-5578

[unicursoscapitacao@outlook.com](mailto:unicursoscapitacao@outlook.com)

[www.unicursoscuritiba.com.br](http://www.unicursoscuritiba.com.br)

# Oficina de Regulamentação e de Editais da Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos – Lei 14.133/2021

## Datas

16/03/2023 08:30 - 12:00

16/03/2023 13:30 - 17:00

17/03/2023 08:30 - 12:00

17/03/2023 13:30 - 16:00

---

## Programa

Elaboração dos regulamentos essenciais para a implementação da Lei no Município:

1. Atuação do agente de contratação e da equipe de apoio, do funcionamento da comissão de contratação e da atuação de fiscais e gestores de contratos (art. 8º, § 3º)
2. Defesa dos agentes públicos pela procuradoria (art. 10)
3. Elaboração do plano de contratações anual (art. 12, inciso VII)
4. Enquadramento dos bens de consumo nas categorias comum e luxo (art. 20, § 1º)
5. Parâmetros para definição do valor previamente estimado da contratação (art. 23)
6. Definição de menor dispêndio quando o critério de julgamento for o de menor preço ou de maior desconto (art. 34, § 1º).
7. Fase de negociação, na licitação, por agente de contratação ou comissão de contratação (art. 61, § 2º).
8. Pregão e concorrência pelos critérios de julgamento de menor preço e do menor desconto
9. Dispensa eletrônica (art. 75)
10. Credenciamento (art. 78, § 1º e 79)
11. Sistema de registro de preços (art. 78, § 1º)
12. Procedimento interno de pequenas compras e de serviços de pronto pagamento (art. 95, § 2º)
13. Prazos e métodos de recebimento provisório e definitivo (art. 140, § 3º)
14. Forma de implementação de práticas contínuas e permanentes de gestão de riscos e de controle preventivo de responsabilidade da alta gestão (art. 169, § 1º)
15. Instituição do site eletrônico oficial para divulgação complementar e realização das contratações (art. 175)
16. Elaboração do edital: conteúdo essencial.

Serão fornecidas as minutas. (material completo)

---

## Público-Alvo

Secretários Municipais. Procuradores. Agentes públicos que atuem nas áreas de licitações e de contratos administrativos, encarregados da gestão e da fiscalização de contratos, integrantes de comissões de licitações, pregoeiros, equipes de apoio e demais servidores.

---

## Investimento

Para órgãos e entidades não assinantes dos informativos do IGAM **R\$1.390,00**

Para órgãos e entidades assinantes dos informativos do IGAM **R\$1.290,00**

---

## Professores

### MARGERE ROSA DE OLIVEIRA

Advogada e consultora jurídica na área de direito administrativo e direito tributário, formada pela UNISINOS em bacharelado em Ciências Jurídicas e Sociais, com Mestrado em Direito pela PUCRS, especialização em Direito Advocacia Pública pela UFRGS. Autora do Livro Curso de Licitações e Contratos Administrativos, Editora Plenum.

---

## Observações

## Empenho

O empenho deverá ser feito em nome de IAGP INSTITUTO APLICADO EM GESTAO PUBLICA LTDA (IGAM Paraná). CNPJ: 32.651.451/0001-85

## Certificados

Os certificados serão disponibilizados no Portal do Aluno, através do link [aluno.igam.com.br](http://aluno.igam.com.br), após a realização do curso



## CONCLUSÃO DO PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 003/2023 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 015/2023-LIC

Aos três dias do mês de fevereiro de dois mil e vinte e três, a Comissão Permanente de Licitação – CPL nomeada pela Portaria nº 6.864 de vinte e dois de setembro de dois mil e vinte e dois, instaurou Processo de Inexigibilidade de Licitação, conforme autoriza o artigo 25 da Lei nº 8.666/93, para suprir as necessidades do Departamento de Administração e Planejamento, conforme requerimento de nº 006/2023.

Assegurada à existência de recursos orçamentários e mediante a autorização do Ordenador de Despesa, a CPL recebeu e analisou os documentos dos estabelecimentos interessados, conferiu-os, concluindo pelo seguinte:

**1 – OBJETO:** Contratação da empresa Unyflex Capacitação e Treinamento Ltda, inscrita no CNPJ nº 36.731.728/0001-30, para capacitação de servidores no tema “Oficina de Minutas para a Nova Licitação Venha Criar os seus Documentos”.

### 2 – EMPRESA:

**Empresa:** UNYFLEX CAPACITAÇÃO E TREINAMENTO LTDA

**CNPJ:** 36.731.728/0001-30

**Endereço:** Rua Voluntários da Pátria, nº 547

**Bairro:** Centro

**Cidade:** Curitiba

**Estado:** Paraná

**CEP:** 80.020-000

**3 – VALOR TOTAL:** R\$ 9.950,00 (nove mil e novecentos e cinquenta reais).

**4 – JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO:** A capacitação continuada nos órgãos públicos se tornou imprescindível para que se alcance um nível de serviço cada vez mais eficaz e com qualidade, sendo esta a mudança que se persegue na administração pública.

No entanto, para que um agente público ofereça um serviço de qualidade, este agente precisa ser preparado para sua incumbência. Pensando assim, a Reforma Administrativa de 1998, inseriu novas regras ao art. 39 da Constituição Federal, para obrigar que no âmbito da Administração Pública, nos três poderes, os servidores (e por extensão, os agentes públicos) devam ser capacitados, com recursos disponibilizados pelo respectivo órgão. Essa previsão está na Carta Magna, determinando o seguinte:

“Art. 39...

...

§ 2º A União, os Estados e o Distrito Federal manterão escolas de governo para a formação e o aperfeiçoamento dos servidores públicos, constituindo-se a participação nos cursos um dos requisitos para a promoção na carreira, facultada, para isso, a celebração de convênios ou contratos entre os entes federados.

...

§ 7º Lei da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios disciplinará a aplicação de recursos orçamentários provenientes da economia com despesas correntes em cada órgão, autarquia e fundação, para aplicação no desenvolvimento de programas de qualidade e produtividade, treinamento e desenvolvimento, modernização, reaparelhamento e racionalização do serviço público, inclusive sob a forma de adicional ou prêmio de produtividade.”

Justifica-se o curso de capacitação da Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos, para a equipe que compõe o setor de licitações e Controle Interno, pois é necessário o aperfeiçoamento dos servidores efetivos. Em virtude da Lei nº 14.133/2021 (nova lei de licitações e contratos administrativos) faz-se necessária a capacitação técnica dos agentes públicos acerca deste tema, em razão de sua grande importância para a Gestão Pública.





A capacitação fundamenta-se na busca do setor público pela excelência e melhoria da qualidade dos serviços ofertados à sociedade, buscando o desenvolvimento do conjunto de conhecimentos, habilidades e atitudes necessárias ao desempenho das atividades dos servidores. As ações de capacitação dos servidores visam adequar as competências individuais às competências institucionais, promovendo o desenvolvimento contínuo com foco na efetividade do alcance dos objetivos e metas, sendo o desenvolvimento dessas competências individuais, condição essencial para a oferta de melhores serviços ao cidadão usuário de serviços públicos.

Para uma entidade, seja ela pública ou privada, para alcançar resultados cada vez mais positivos, necessita dar atenção aos seus servidores. Manter os servidores motivados e atualizados com novas leis, novas metodologias e, mais ainda, mantê-los agregados ao órgão é meio hábil para que esta se mantenha em um ciclo de melhoria contínua, atraindo, via de consequência, melhores resultados.

A capacitação dos servidores representa, elemento essencial ao alcance de objetivos. No serviço público, essa necessidade é mais gritante, não só pela importância acima referida, mas também pelo fato de que o ritmo da rotatividade e profissional é muito inferior do que o anotado nas empresas privadas. É dever do Estado garantir à coletividade cada vez melhores e mais eficientes serviços. A capacitação dos servidores representa, elemento essencial ao alcance desse objetivo.

A contratação da empresa Unyflex Capacitação e Treinamento Ltda se deu pelo conhecimento especializado, sendo que é a única IES – Instituição de Ensino Superior privada do país atuando exclusivamente como Escola de Gestão Pública, promotora de qualificação profissional, desde cursos rápidos à Pós-Graduação, nas modalidades Presencial, EaD e Híbrida.

Com know-how, expertise e foco na preparação de agentes públicos desde 2009, atingimos nos meados de 2022 o marco de:

- a. Mais de 1.800 cursos realizados
- b. Mais de 40.000 Alunos concluintes
- c. Mais de 150 professores
- d. Zero de impedimento legal

E o TCU (Tribunal de Contas da União) já decidiu reiteradas vezes, que a despesa com a participação de agentes públicos em cursos de capacitação não exige licitação, conforme processo TCU -DC-0439-27/98-P e publicação DOU de 05.02.2010, S. 1, p. 99., em razão da inviabilidade de competição e na presença dos requisitos caracterizadores: serviço técnico especializado, natureza singular do serviço e notória especialização da contratada. Ressaltamos, inclusive, que a contratação direta por Inexigibilidade é prática comum em todos os órgãos públicos, nos entes e poderes federativos, inclusive, os de controle externo (TCs, etc.).

Destarte, entendemos que essas justificativas e procedimentos são suficientes à contratação direta da Unyflex.

**5 – JUSTIFICATIVA DE PREÇO:** O valor da contratação é de R\$ 9.950,00 (nove mil e novecentos e cinquenta reais), os valores pagos estão de acordo com o praticado em outros eventos ofertados pela empresa Unyflex Capacitação e Treinamento Ltda, inscrita no CNPJ nº 36.731.728/0001-30 a outras instituições, conforme notas fiscais comprobatórias em anexo.

Indubitavelmente que o quantum cobrado pela contratação do Ensino promovido pela Unyflex sempre estará em patamares aceitáveis, haja vista que é fixado com base na prática do mercado da área; tabelado; com valor unificado para todos seus alunos; e mantido sem alterações durante o exercício financeiro.

Assim devemos entender que uma contratação não precisa estar amparada decisivamente no preço, conforme assevera Joel Menezes Niebuhr, mas o processo deve necessariamente justificar o preço a ser aceito, visando assegurar a vantajosidade da contratação. Neste sentido, a justificativa do preço adotado 02 (dois) possíveis sentidos: a) a compatibilidade do preço ajustado com o de mercado, ou b) a adequação do preço, pontualmente, caracterizando como justo, certo e vantajoso diante da pretensa contratação.

Portanto, assim entendemos que existe sim a justificativa de preços e que o valor cobrado pela empresa se torna justo mediante a todas as comprovações, levando em consideração a necessidade de treinamento aos servidores e responsáveis do Município.





# MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

76

ESTADO DO PARANÁ

**6 – FUNDAMENTO LEGAL:** Artigo 25, inciso II, da Lei nº 8.666/93.

**7 – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

Conta	Órgão/Unidade	Funcional Programática	Elemento de Despesa	Fonte
43	02.04	04.124 0002 2.005	3.3.90.39.48.00.00	0
66	03.01	04.122 0003 2.006	3.3.90.39.48.00.00	0

**8 – DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO:** As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei Federal n.º 8.429/1992), a Lei Federal n.º 12.846/2013 e seus regulamentos, se comprometem que para a execução deste contrato nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar, a quem quer que seja, aceitar ou se comprometer a aceitar, de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento que constituam prática ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro do presente contrato, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, devendo garantir, ainda que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma.

**9 – A Comissão Permanente de Licitação – CPL,** diante do acima exposto, recomenda a ratificação do Processo nº 015/2023, atendendo ao Departamento de Administração e Planejamento, tendo em vista a contratação da empresa Unyflex Capacitação e Treinamento Ltda, inscrita no CNPJ nº 36.731.728/0001-30, para capacitação de servidores no tema “Oficina de Minutas para a Nova Licitação Venha Criar os seus Documentos”, através de Inexigibilidade de Licitação, com base nos dispositivos legais enumerados e documentos anexos.

Respeitosamente,

**Daverson Colle da Silva**  
Presidente da CPL  
Portaria 6.864 de 22/09/2022

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 03/02/2023 11:39 -03:00 -03  
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSAR <https://ic.atende.net/tp63dd1c9e0fde4>.





# MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

77

Marmeleiro, 03 de fevereiro de 2023.

Excelentíssimo Senhor Prefeito,

Encaminhamos a Vossa Excelência, para análise e ratificação, o relatório da Comissão Permanente de Licitação, Parecer Jurídico nº 038/2023 - PG, cujo assunto é a contratação da empresa Unyflex Capacitação e Treinamento Ltda, inscrita no CNPJ nº 36.731.728/0001-30, para capacitação de servidores no tema “Oficina de Minutas para a Nova Licitação Venha Criar os seus Documentos”, mediante inexigibilidade de licitação, fundamentada no artigo 25, inciso II, da Lei nº 8.666/93.

Informamos que o custo para a contratação é de R\$ 9.950,00 (nove mil e novecentos e cinquenta reais).

O processo administrativo para contratação foi autuado sob o nº 015/2023, e a inexigibilidade tombada sob o nº 003/2023.

A decisão pela contratação por inexigibilidade foi embasada nos seguintes documentos, que seguem anexos:

- ✓ Requerimento Departamento solicitante
- ✓ Comprovação dos valores praticados pela empresa
- ✓ Indicação de recurso de ordem orçamentária e financeira

Conta	Órgão/Unidade	Funcional Programática	Elemento de Despesa	Fonte
43	02.04	04.124 0002 2.005	3.3.90.39.48.00.00	0
66	03.01	04.122 0003 2.006	3.3.90.39.48.00.00	0

- ✓ Parecer Jurídico nº 038/2023 - PG
- ✓ Documentação da empresa
- ✓ Conclusão do processo pela CPL

Respeitosamente,

**Daverson Colle da Silva**  
Presidente da CPL  
Portaria 6.864 de 22/09/2022

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 03/02/2023 11:39 -03:00 - 03  
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSAR <https://ic.atende.net/tp63dd1cb2e0a4c>.





# MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

78

ESTADO DO PARANÁ

## TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 003/2022

Fundamentado no Inciso II do Art. 25 da Lei 8.666/1.993, RATIFICO a INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO nº 003/2022, para contratação da empresa Unyflex Capacitação e Treinamento Ltda, inscrita no CNPJ nº 36.731.728/0001-30, para capacitação de servidores no tema “Oficina de Minutas para a Nova Licitação Venha Criar os seus Documentos”, nos termos da documentação acostada ao Processo Administrativo nº 015/2023.

A contratação deverá ser concretizada nos termos da elaboração efetuada pela Comissão Permanente de Licitação nomeada pela Portaria nº 6.864 de vinte e dois de setembro de dois mil e vinte e dois.

**Contratada:** UNYFLEX CAPACITAÇÃO E TREINAMENTO LTDA, inscrita no CNPJ nº 36.731.728/0001-30.

**Valor Total:** R\$ 9.950,00 (nove mil e novecentos e cinquenta reais).

**Pagamento:** O pagamento será realizado mediante emissão da nota fiscal.

Marmeleiro, 03 de fevereiro de 2023.

**Paulo Jair Pilati**  
Prefeito

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 03/02/2023 13:53 -03:00 -03  
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE <https://ic.atende.net/p63ad3c161b983>.



# Prefeitura Municipal de Marmeleiro

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.205.665/0001-01

Av. Macali, 255 - Cx. Postal 24 - Fone / Fax (46) 3525-8100 - CEP 85615-000 - MARMELEIRO - PR

## PORTARIA Nº 6.864, DE 22 DE SETEMBRO DE 2022.

Altera composição da Comissão Permanente de Licitação e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARMELEIRO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e de conformidade com o disposto no art. 51, da Lei nº 8.666/93,

### RESOLVE:

**Art. 1º ALTERAR** a composição da Comissão Permanente de Licitação, que passa a ser composta pelos seguintes servidores efetivos:

- I – Presidente: Daverson Colle da Silva, Matrícula nº 1116-9;
- II – Membro: Everton Leandro Camargo Mendes, Matrícula nº 1393-5;
- III – Membro: Francieli de Oliveira Mainardi, Matrícula nº 1450-8;
- IV – Membro: Lidiane Helena Haracymiw, Matrícula nº 1194-0;
- V – Suplente: Ricardo Fiori, Matrícula nº 1824-4.

Parágrafo único. Na ausência do Presidente, assumirá a função o membro de maior tempo de serviço público municipal e, na falta de um membro, assumirá o suplente.

**Art. 2º** São competências da Comissão Permanente de Licitação:

- I – recepcionar todos os pedidos relativos à aquisições e contratações;
- II – instaurar, numerar, encerrar os processos licitatórios;
- III – redigir editais, convites, atas;
- IV – publicar e responder por todas as fases da licitação;
- V – receber documentos, propostas e realizar julgamentos;
- VI – encaminhar recursos referentes à licitação ao Prefeito ou à Procuradoria-Geral, para manifestação;
- VII – elaborar a minuta dos contratos e termos aditivos;
- VIII – conduzir os processos administrativos especiais instaurados para apuração de descumprimento contratual e aplicação de penalidades aos licitantes, salvo quando houver suspeição ou impedimento;
- IX – Exercer outras atividades correlatas ao processo licitatório.

**Art. 3º** A nomeação se dará pelo prazo de 01 (um) ano, vedada a recondução da totalidade de seus membros.

**Art. 4º** O trabalho dos membros detentores de cargo efetivo será remunerado pela gratificação prevista no art. 33, inciso I, da Lei nº 2.096, de 23 de setembro de 2013, observado o disposto nos §§ 3º e 4º, do mesmo artigo.

# Prefeitura Municipal de Marmeleiro

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.205.665/0001-01

Av. Macali, 255 - Cx. Postal 24 - Fone / Fax (46) 3525-8100 - CEP 85615-000 - MARMELEIRO - PR

**Art. 5º** Ficam revogadas as disposições da Portaria nº 6.597, de 1º de outubro de 2021.

**Art. 6º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Marmeleiro, 22 de setembro de 2022.



PAULO JAIR PILATI  
Prefeito de Marmeleiro



**PREFEITURA MUNICIPAL**  
**BELA VISTA DA CAROBA**

**AVISO ALTERAÇÃO DE DATA DE LICITAÇÃO**  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº PR12/2023

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NO DESENVOLVIMENTO DO PROJETO DE TEATRO E MUSICAL: LUZES NO PALCO PARA ATENDER A EDUCAÇÃO EM TEMPO INTEGRAL.

Em virtude da impossibilidade da realização do certame no dia inicialmente fixado, fica estabelecida nova Data de Abertura: dia 16/02/2023, às 08:00 horas, LOCAL DA ABERTURA: www.licitaet.com.br.

Maiores informações favor entrar em contato com Dep. Licitações Municipais de Bela Vista da Caroba Situada na Rua Rio de Janeiro, nº 1021, Centro - 85745-000 Fone/Fax: (046) 3557-1180

Bela Vista da Caroba 03 de fevereiro de 2023.

GELSON MAFFI  
Prefeito Municipal

**AVISO ALTERAÇÃO DE DATA DE LICITAÇÃO**  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº PR13/2023

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAR SERVIÇOS NO DESENVOLVIMENTO DO PROJETO DE CAPOEIRA: "ARTE DE RUA" PARA ATENDER A EDUCAÇÃO EM TEMPO INTEGRAL.

Em virtude da impossibilidade da realização do certame no dia inicialmente fixado, fica estabelecida nova Data de Abertura: dia 16/02/2023, às 10:00 horas, LOCAL DA ABERTURA: www.licitaet.com.br.

Maiores informações favor entrar em contato com Dep. Licitações Municipais de Bela Vista da Caroba Situada na Rua Rio de Janeiro, nº 1021, Centro - 85745-000 Fone/Fax: (046) 3557-1180

Bela Vista da Caroba 03 de fevereiro de 2023.

GELSON MAFFI  
Prefeito Municipal

## Prefeitura Municipal de Marmeleiro

**EDITAL DE AUDIÊNCIA PÚBLICA Nº 03/2023**

**SÚMULA:** Toma público a realização de Audiência Pública Municipal e convocação convocados.

PAULO JAIR PILATI, Prefeito do Município de Marmeleiro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade do disposto no art. 9º, parágrafo 4º da Lei Complementar nº 101 de 04/05/2000.

**TORNA PÚBLICO**

Que realizará Audiência Pública, com a finalidade de avaliação do cumprimento das Metas Fiscais da Lei e Diretrizes Orçamentárias do Terceiro Quadrimestre de 2022. CONVIDA

Todos os municípios, para participarem da referida Audiência Pública, a realizar-se no dia 28 de fevereiro de 2023, com início às 14:00 horas, nas dependências da Câmara Municipal de Marmeleiro - PR.

Comunica ainda, que a Audiência Pública será disponibilizada, a través das redes sociais da Prefeitura Municipal e Câmara Municipal, através dos links <https://www.facebook.com/marmeleiro.pr/> e <https://www.youtube.com/channel/UC3%2A2marmeleiro-504425756402157791ms>, os quais permitirão o acesso para acompanhamento on-line (ao vivo) da Audiência de avaliação do cumprimento das Metas Fiscais da Lei e Diretrizes Orçamentárias, garantindo assim que se cumpram todas as medidas de transparência preconizadas pela Lei de Responsabilidade Fiscal.

Marmeleiro, 02 de fevereiro de 2023.

PAULO JAIR PILATI  
Prefeito do Município de Marmeleiro

**TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 003/2022**  
Fundamentado no Inciso II do Art. 25 da Lei 8.666/1993, RATIFICO a INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 003/2022, para contratação da empresa Unyflex Capacitação e Treinamento Ltda, inscrita no CNPJ nº 36.731.728/0001-30, para capacitação de servidores no tema "Oficina de Minutas para a Nova Licitação Venha Citar os seus Documentos", nos termos da documentação acostada ao Processo Administrativo nº 015/2023.

A contratação deverá ser concretizada nos termos da elaboração efetuada pela Comissão Permanente de Licitação nomeada pela Portaria nº 6.864 de vinte e dois de setembro de dois mil e vinte e dois.

Contratada: UNYFLEX CAPACITAÇÃO E TREINAMENTO LTDA, inscrita no CNPJ nº 36.731.728/0001-30.

Valor Total: R\$ 9.950,00 (nove mil e novecentos e cinquenta reais).

Pagamento: o pagamento será realizado mediante emissão da nota fiscal.

Marmeleiro, 03 de fevereiro de 2023.

Paulo Jair Pilati  
Prefeito

**TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 002/2023**  
Fundamentado no inciso II do art. 24 da Lei 8.666/93, RATIFICO a DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 002/2023, cujo objeto é a contratação de empresa para prestar serviços de consultoria e assessoria na elaboração do Plano Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa de Marmeleiro PR, bem como na adesão do município ao Programa Estratégia Brasil Amigo da Pessoa Idosa, atendendo as necessidades do Departamento de Assistência Social, nos termos da documentação acostada ao Processo Administrativo nº 005/2023.

A contratação deverá ser concretizada nos termos da elaboração efetuada pela Comissão Permanente de Licitação nomeada pela Portaria nº 6.864 de vinte e dois de setembro de dois mil e vinte e dois, como segue:

Contratada: VAMOS DESENVOLVIMENTO SOCIAL LTDA, inscrita no CNPJ nº 42.648.537/0001-02.

Valor Total: R\$ 16.830,00 (dezesseis mil e oitocentos e trinta reais).

Pagamento: o pagamento será realizado até o 15º (décimo quinto) dia útil do mês subsequente à emissão da nota fiscal.

Marmeleiro, 03 de fevereiro de 2023.

Paulo Jair Pilati  
Prefeito

**TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 002/2023**  
Fundamentado no inciso II do art. 24 da Lei 8.666/93, RATIFICO a DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 002/2023, cujo objeto é a contratação de empresa para prestar serviços de consultoria e assessoria na elaboração do Plano Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa de Marmeleiro PR, bem como na adesão do município ao Programa Estratégia Brasil Amigo da Pessoa Idosa, atendendo as necessidades do Departamento de Assistência Social, nos termos da documentação acostada ao Processo Administrativo nº 005/2023.

A contratação deverá ser concretizada nos termos da elaboração efetuada pela Comissão Permanente de Licitação nomeada pela Portaria nº 6.864 de vinte e dois de setembro de dois mil e vinte e dois, como segue:

Contratada: VAMOS DESENVOLVIMENTO SOCIAL LTDA, inscrita no CNPJ nº 42.648.537/0001-02.

Valor Total: R\$ 16.830,00 (dezesseis mil e oitocentos e trinta reais).

Pagamento: o pagamento será realizado até o 15º (décimo quinto) dia útil do mês subsequente à emissão da nota fiscal.

Marmeleiro, 03 de fevereiro de 2023.

Paulo Jair Pilati  
Prefeito

**Prefeitura Municipal de Verê**

O Prefeito do Município de Verê, Estado do Paraná, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, tomam público extrato de 1º Termo Aditivo de Contrato:

PARTES: Município de Verê - PR e a empresa TR CLINICA DE SEGURANCA DO TRABALHO E SAUDE OCUPACIONAL LTDA.

ESPECIE: Contrato nº 111/2022 - Pregão Presencial nº 40/2022.

OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de Segurança e Medicina do Trabalho, que atendam as Normas Regulamentadoras que são exigidas pela legislação trabalhista vigente: PGR - Programa de Gerenciamento de Riscos, conforme Norma Regulamentadora NR 1 da Secretaria de Segurança e Saúde do Ministério do Trabalho; PMSO - Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional, conforme Norma Regulamentadora NR 7 da Secretaria de Segurança e Saúde do Trabalho do Ministério do Trabalho; LTCAT - Laudo Técnico das Condições do Ambiente de Trabalho; PPP - Perfil Profissiográfico Previdenciário, fornecendo assessoria técnica e tecnologia (software) para a gestão de toda a documentação em saúde e segurança ocupacional, tendo em vista que o Pregão Presencial nº 35/2022 ficou deserto.

ADITIVO DE META: O CONTRATANTE pagará a CONTRATADA o valor de R\$ 8.250,00 (Oito Mil, Duzentos e Cinquenta Reais).

DATA DA ASSINATURA: 03 de fevereiro de 2023.

FORO: Comarca de Dois Vizinhos - PR.

Ademilso Rösin - Prefeito Municipal

O Prefeito do Município de Verê, Estado do Paraná, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, tomam público extrato de 15º Termo Aditivo de Contrato:

PARTES: Município de Verê - PR e a empresa ADENIR RODOLFO TECCHIO & CIA LTDA

ESPECIE: Contrato nº 70/2021 - Pregão Presencial nº 24/2021.

OBJETO: Aquisição de combustível, para manutenção da frota de veículos da Municipalidade.

ADITIVO DE SUPRESSÃO DE VALORES: Conforme Demonstrativo de Variação de Custos e Parecer Jurídico em anexo, promove-se a redução do valor do litro de Diesel S500 no valor de R\$ 0,15 (quinze centavos), passando o valor do litro de R\$ 6,49 (seis reais e quarenta e nove centavos) para R\$ 6,34 (seis reais e trinta e quatro centavos), e Diesel S10 no valor de R\$ 0,20 (vinte centavos), passando o valor do litro de R\$ 6,69 (seis reais e sessenta e nove centavos) para R\$ 6,49 (seis reais e quarenta e nove centavos).

DATA DA ASSINATURA: 03 de fevereiro de 2023.

FORO: Comarca de Dois Vizinhos - PR.

Ademilso Rösin - Prefeito Municipal

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PÉROLA D'OESTE**  
Pérola D'Oeste - Estado do Paraná  
Rua Presidente Costa e Silva, 296 - Cep. 85.740-000 - Fone:(046)35561223  
Home Page: <http://www.peroladoeste.pr.gov.br> - E-mail: gabinete@peroladoeste.pr.gov.br

**EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 132/2022.**  
OBJETO: Reajustar o valor contratual.

CONTRATANTE: Município de Pérola D'Oeste/PR.

CONTRATADA: JLI COMERCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA.

ORIGEM: Contrato Eletrônico nº 30/2022 e Contrato de Fornecimento de Combustível nº 132/2022.

VALOR ORIGINAL: R\$ 464.000,00 (quatrocentos e sessenta e quatro mil reais).

VALOR COM O ADITIVO: R\$ 483.559,95 (quatrocentos e oitenta e três mil quatrocentos e cinquenta e nove reais e noventa e cinco centavos).

BASE LEGAL: Art. 57 c/c art 65, da Lei nº 8.666/93.

DATA DO FIRMAMENTO: 01/02/2023.

EDSON LUIZ BAGETTI  
Prefeito Municipal

**EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 02/2021.**  
OBJETO: Alterar a vigência, o valor e a quantidade contratual.

CONTRATANTE: Município de Pérola D'Oeste - PR

CONTRATADA: JONY FABIANO DE OLIVEIRA E CIA LTDA.

ORIGEM: Contrato nº 02/2021 na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL 01/2021.

VIGÊNCIA ORIGINAL: 24 (vinte e quatro) meses.

VIGÊNCIA COM ADITIVO: 36 (trinta e seis) meses.

VALOR ORIGINAL: R\$ 1.38.000,00 (cento e trinta e oito mil reais).

VALOR COM ADITIVO: R\$ 207.000,00 (duzentos e sete mil reais).

BASE LEGAL: Art. 57, Inciso II da Lei 8.666/93.

DATA DO FIRMAMENTO: 01/02/2023.

EDSON LUIZ BAGETTI  
Prefeito Municipal

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 01/2023**

O MUNICÍPIO DE PÉROLA D'OESTE, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ nº 75.924.290/0001-69, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, o Sr. EDSON LUIZ BAGETTI, residente e domiciliado na Rua Manoel Ribas, nº 22, nesta cidade, portador da Cédula de Identidade sob nº 3.719.625-8-SSP-PR, CPF nº 629.393.60944.

**H O M O L O G O :**

A DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 01/2023, referente à contratação de empresa especializada para aquisição de móveis planejados para os departamentos e secretarias da administração, do município de Pérola D'Oeste, Estado do Paraná, ao Parecer da Assessoria Jurídica e, Comissão de Licitações, com base no art. 24, inciso II da Lei nº 8.666 de 21.06.93 e alterações posteriores, para a Execução na forma legal pela empresa COMÉRCIO DE FERRAGENS CISNE LTDA inscrita no CNPJ nº 78.370.251/0001-55 com sua sede na Rua Pio XXII, Bairro Centro, na cidade de Pérola D'Oeste, Estado do Paraná, neste ato representado pela Sr. Rodrigo Prosdoci, brasileiro, portador da carteira de identidade civil nº 8.436.034-1 SSP-PR, inscrito junto ao CPF sob nº 067.403.33906, residente e domiciliado na Cidade de Pérola, PR, CEP 85740-000, declarada vencedora, perfazendo um valor total de R\$ R\$ 7.560,00 (sete mil quinhentos e sessenta reais).

Valor Total: R\$ 7.560,00 (sete mil quinhentos e sessenta reais).

Pérola D'Oeste, Estado do Paraná, 02 de fevereiro de 2023.

EDSON LUIZ BAGETTI  
Prefeito Municipal

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 27/2023**  
OBJETO: O presente contrato tem por objeto a contratação de empresa especializada para aquisição de móveis planejados para os departamentos e secretarias da administração, do município de Pérola D'Oeste, Estado do Paraná.

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Pérola D'Oeste - PR.

CONTRATADA: COMÉRCIO DE FERRAGENS CISNE LTDA.

ORIGEM: Dispensa de Licitação nº 01/2023, processo administrativo nº 01/2023.

VALOR: R\$ 7.560,00 (sete mil quinhentos e sessenta reais).

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses a contar da data da assinatura.

BASE LEGAL: Lei nº 8666/93.

DATA DO FIRMAMENTO: 02/02/2023.

EDSON LUIZ BAGETTI  
Prefeito Municipal

**Prefeitura Municipal de Salto do Lontra**

**AVISO DE LICITAÇÃO**  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 092/2023 PROCESSO 15/2023

O MUNICÍPIO DE SALTO DO LONTRA, ESTADO DO PARANÁ, torna público que fará realizar, às 9:00 horas do dia 22 de fevereiro de 2023, nas dependências da Prefeitura Municipal, sita a Rua Prefeito Neufel Baú, 975 em Salto do Lontra, Paraná, Bra sil, PREGÃO ELETRÔNICO para contratação de empresa para prestação de serviço de casa de repouso para idosos, destinados a pessoas carentes e com deficiência, encaminhadas pelo município de Salto do Lontra/PR, dando-lhes alimentação, hospedagem, e companhia com equipe multidisciplinar e encaminhamentos mensais, relatórios de atendimentos com os usuários para a secretaria de assistência social de Salto do Lontra, produtos de higiene pessoal e vestuário. Critério de Julgamento: Menor Preço Global por LOTE. Abertura das propostas e recebimento das lances: a partir das 08:00 horas do dia 22 de fevereiro de 2023, no endereço eletrônico: [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br). A Pasta Técnica, com o inteiro teor do Edital e seus respectivos modelos, ade nos e anexos, poderão ser examinados no endereço acima indicado ou pelo site [www.salto.lontra.pr.gov.br](http://www.salto.lontra.pr.gov.br) ou através do site: [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br) a partir do dia 03 de fevereiro de 2023, no horário comercial. Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimento deverão ser dirigidos à Comissão de Licitação no endereço acima mencionado ou pelo e-mail [licitacao@salto.lontra@gmail.com](mailto:licitacao@salto.lontra@gmail.com).

Salto do Lontra, 03 de fevereiro de 2023.

FERNANDO ALBERTO CADORE  
Prefeito Municipal

**AVISO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**  
DISPENSA POR JUSTIFICATIVA Nº 4/2023

Expirado o prazo recursal, dispense a licitação, com fundamento no inciso IV do Art. 24 da Lei nº 8.666/93, ratifico o presente processo nas seguintes condições:

LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	FORNECEDOR	QTDDE	UNID.	TOTAL
1	1	cataplasma: 100mg para aplicação em unhas	FORNABE FARMACEUTICALTDA	600,00	4,00	3.600,00
1	2	antipruritivo: 50 mg solução injetável intramuscular	FORNABE FARMACEUTICALTDA	100,00	2,50	1.000,00
1	3	Diclofenaco sódico injetável 75mg/0ml solução injetável 3ml	FORNABE FARMACEUTICALTDA	100,00	1,50	750,00
1	4	insulina controlada 2% solução injetável empanada 30ml	FORNABE FARMACEUTICALTDA	100,00	7,50	750,00

Totalizando por fornecedor:

FORNECEDOR	VALOR TOTAL POR FORNECEDOR
FORNABE FARMACEUTICALTDA	R\$ 6.410,00

Salto do Lontra, 03 de fevereiro de 2023.

FERNANDO ALBERTO CADORE  
Prefeito Municipal

**EXTRATO DO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 30/2022**

**OBJETO:** contratação de empresa para fornecimento de Sistema de Gestão de Obras, em arquitetura WEB, direcionado aos setores de Planejamento, Obras e Centralidade de conteúdos federais, contratos de empreitada, termos aditivos, acompanhamento e avaliação da obra de forma integrada, permitindo a conexão de organismos nos padrões da Casa Econômica Federal (OTB), disponibilizando ainda as tabelas SIVUS, SISP, DER, UNIF, DERUNIF, entre outras.

**CONTRATADO:** A.M. GONÇALVES - ME

**CNPJ:** 21.339.819/0001-60

**VALOR:** 10.200,00

**VIGÊNCIA:** 03/02/24

**FORO:** Comarca de Salto do Lontra - PR

Salto do Lontra, Santa-Féria, 03 de fevereiro de 2023.

FERNANDO ALBERTO CADORE  
Prefeito Municipal

## Câmara Municipal de Vereadores de Salto do Lontra - Estado do Paraná

**PORTARIA Nº 006/2023.**

Súmula: Esta estabelece o horário de funcionamento das dependências da Câmara Municipal de Vereadores e das outras providências.

VALDECIR BALDESSAR, Presidente da Câmara Municipal de Salto do Lontra, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas em Lei, em conformidade com os Princípios Constitucionais e as disposições contidas nos artigos 28, inciso II e 30, inciso III da Lei Orgânica Municipal, bem como a Resolução n. 03/2023:

**R E S O L V E :**

Art. 1º Estabelece o horário de atendimento ao público externo da Câmara Municipal de Salto do Lontra de segunda a sexta-feira das 08:00 às 12:00 horas e das 14:00 às 18:00 horas.

Art. 2º O horário no de expediente da Mesa será fixado e em ato da mesma conforme prevê o art. 7º da Resolução supra citada.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 06 de Fevereiro de 2023.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Salto do Lontra, Estado do Paraná em 03 de Fevereiro de 2023.

VALDECIR BALDESSAR  
Presidente

**AVISO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**  
INEXIGIBILIDADE Nº 002/2023

Expirado o prazo recursal, dispense a licitação, com fundamento no Art. 25 da Lei nº 8.666/93, ratifico o presente processo, em favor da Editora Jornal de Beltrão S/A, com sede na cidade de Francisco Beltrão, estado do Paraná, na Rua Manoel Grosso, 55, inscrita no CNPJ sob nº 96.420.188/0001-33. A inexigibilidade nº 002/2023 tem por objeto: "Contratação de empresa jornalística para prestação de serviço de publicações de atos oficiais da Câmara Municipal de Salto do Lontra, com circulação regional e no mínimo 5 (cinco) edições semanais com efetivas assinaturas no município". O custo máximo estimado em R\$ 26.500,00 (vinte e seis mil e quinhentos reais), pelo período de 24 (vinte e quatro) meses.

Salto do Lontra, 03 de Fevereiro de 2023.

VALDECIR BALDESSAR  
Presidente do Legislativo



# DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE MARMELEIRO - PARANÁ

SEGUNDA-FEIRA, 6 DE FEVEREIRO DE 2023

ANO: VII

EDIÇÃO Nº: 1412- 20 Pág(s)

## ATOS DO PODER EXECUTIVO

73	Camili Vitória Santos Girandelo	Formação de Docentes	7,2	26° *
98	Isabelly Vitoria Batista da Silva	Formação de Docentes	6,9	27°

\*Desempate segundo criterios do item 6.2 do edital.

### III – CURSOS DE EDUCAÇÃO SUPERIOR RELACIONADOS AO MAGISTÉRIO

Qualificação do Candidato			Avaliação	
Ins.	Nome	Curso	Média Aritmética	Classificação
22	Débora Giovelli	Letras	9,5	1º
91	Franciane Cristine Batista da Silva	Letras libras	9,2	2º
10	Willian Canova dos Santos	Letras libras	9,1	3º
78	Gleice Kellym Cavalheiro	Geografia	8,8	4º
94	Liane Ramos Boeno	Educação Física	8,7	5º
72	Mateus Tozetto	Geografia	8,2	6º

### IV – PEDAGOGIA

Qualificação do Candidato			Avaliação	
Ins.	Nome	Curso	Média aritmética	Classificação
38	Liciane Correa de Oliveira	Pedagogia	9,9	1º *
39	Laura Cristina Kohn Wietchorek	Pedagogia	9,9	2º *
48	Patrícia de Lara ramos	Pedagogia	9,8	3º
31	Thais Bennemann Bonetti	Pedagogia	9,1	4º
13	Marizete Aparecida Moraes da Silva	Pedagogia	8,8	5º *
12	Andressa Kauana A. de Oliveira	Pedagogia	8,8	6º *
86	Larissa Zardinelo	Pedagogia	8,5	7º
17	Inês Helena Grigolo De Medeiros	Pedagogia	8,4	8º *
04	Cristina Maria Soares Pio	Pedagogia	8,4	9º *
03	Jaqueline de Lara de Oliveira	Pedagogia	8,4	10º *
53	Caroline da Rocha	Pedagogia	8,2	11º *
18	Barbara Cassandra da Silva Speorin	Pedagogia	8,2	12º *
42	Vitória Vargas Dos Santos	Pedagogia	8,2	13º *
62	Anna Carolina Schmutzler	Pedagogia	8,1	14º *
57	Fernanda Grizon Alves	Pedagogia	8,1	15º *
16	Margarete Canci de Moura	Pedagogia	8,04	16º
24	Daiane Godinho da Silva	Pedagogia	7,9	17º
40	Claudia Cristina dos Santos	Pedagogia	7,5	18º
82	Erica Xavier Gavião	Pedagogia	6,8	19º

\*Desempate segundo criterios do item 6.2 do edital.

Marmeleiro, 06 de fevereiro de 2023.

PAULO JAIR PILATI  
Prefeito de Marmeleiro

## TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 003/2022

Fundamentado no Inciso II do Art. 25 da Lei 8.666/1.993, RATIFICO a INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO nº 003/2022, para contratação da empresa Unyflex Capacitação e Treinamento Ltda, inscrita no CNPJ nº 36.731.728/0001-30, para capacitação de servidores no tema “Oficina de Minutas para a Nova Licitação Venha Criar os seus Documentos”, nos termos da documentação acostada ao Processo Administrativo nº 015/2023.



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil

O Município de Marmeleiro dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através de <http://www.marmeleiro.pr.gov.br/> no link Diário Oficial.

[Início](#)



# DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE MARMELEIRO - PARANÁ

SEGUNDA-FEIRA, 6 DE FEVEREIRO DE 2023

ANO: VII

EDIÇÃO Nº: 1412- 20 Pág(s)

## ATOS DO PODER EXECUTIVO

A contratação deverá ser concretizada nos termos da elaboração efetuada pela Comissão Permanente de Licitação nomeada pela Portaria nº 6.864 de vinte e dois de setembro de dois mil e vinte e dois.

**Contratada:** UNYFLEX CAPACITAÇÃO E TREINAMENTO LTDA, inscrita no CNPJ nº 36.731.728/0001-30.

**Valor Total:** R\$ 9.950,00 (nove mil e novecentos e cinquenta reais).

**Pagamento:** O pagamento será realizado mediante emissão da nota fiscal.

Marmeleiro, 03 de fevereiro de 2023.

**Paulo Jair Pilati**

Prefeito

## TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 002/2023

Fundamentado no inciso II do art. 24 da Lei 8.666/93, RATIFICO a DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 002/2023, cujo objeto é a contratação de empresa para prestar serviços de consultoria e assessoria na elaboração do Plano Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa de Marmeleiro PR, bem como na adesão do município ao Programa Estratégia Brasil Amigo da Pessoa Idosa, atendendo as necessidades do Departamento de Assistência Social, nos termos da documentação acostada ao Processo Administrativo nº 005/2023.

A contratação deverá ser concretizada nos termos da elaboração efetuada pela Comissão Permanente de Licitação nomeada pela Portaria nº 6.864 de vinte e dois de setembro de dois mil e vinte e dois, como segue:

**Contratada:** VAMOS DESENVOLVIMENTO SOCIAL LTDA, inscrita no CNPJ nº 42.648.537/0001-02.

**Valor Total:** R\$ 16.830,00 (dezesesseis mil e oitocentos e trinta reais).

**Pagamento:** O pagamento será realizado até o 15º (décimo quinto) dia útil do mês subsequente à emissão da nota fiscal.

Marmeleiro, 03 de fevereiro de 2023.

**Paulo Jair Pilati**

Prefeito

## EDITAL Nº 031/2023 IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE DE ADVERTÊNCIA

A AUTORIDADE DE TRÂNSITO, deste município, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei nº 9.503/97 (Código de Trânsito Brasileiro).

NOTIFICA

276950DEPARTAMENTO MARMELEIRENSE DE TRÂNSITO

Em cumprimento ao disposto na Resolução 619/2016 do CONTRAN, notificamos que foi imposta a penalidade de ADVERTÊNCIA em decorrência do cometimento da infração de trânsito, dispondo V. S.<sup>a</sup> oferecer recurso contra a infração junto à DEMARTRAN até 27/03/2023, o qual será remetido à JARI para julgamento.

Placa Veículo	Auto de Infração	Data Infração	Código da Infração
AA7YJ06	276950L000089111	11/11/2022	74550
AAZ9274	276950L000089227	13/11/2022	74550
ABJ3738	276950L000089319	15/11/2022	74550
AGP6815	276950L000089507	20/11/2022	74550
AJA6J61	276950L000089378	16/11/2022	74550
ALH8122	276950L000089313	15/11/2022	74550
AOE1E88	276950L000089199	12/11/2022	74550
AOO2I03	276950L000089321	15/11/2022	74550
AQN6H47	276950L000089308	15/11/2022	74550
AQS3483	276950L000089030	09/11/2022	74550
AQX4372	276950L000089280	14/11/2022	74550



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil

O Município de Marmeleiro dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através de <http://www.marmeleiro.pr.gov.br/> no link Diário Oficial.

[Início](#)


[Voltar](#)

### Detalhes processo licitatório

Informações Gerais	
Entidade Executora	MUNICÍPIO DE MARMELEIRO
Ano*	2023
Nº licitação/dispensa/inexigibilidade*	3
Modalidade*	Processo Inexigibilidade
Número edital/processo*	015/2023
Recursos provenientes de organismos internacionais/multilaterais de crédito	
Instituição Financeira	
Contrato de Empréstimo	
Descrição Resumida do Objeto*	Contratação da empresa Unyflex Capacitação e Treinamento Ltda, inscrita no CNPJ nº 36.731.728/0001-30, para capacitação de servidores no tema "Oficina de Minutas para a Nova Licitação Venha Criar os seus Documentos".
Dotação Orçamentária*	0301041220003200633903948000
Preço máximo/Referência de preço - R\$*	9.950,00
Data Publicação Termo ratificação	06/02/2023
Data de Lançamento do Edital	
Data da Abertura das Propostas	
Há itens exclusivos para EPP/ME?	<input type="checkbox"/>
Há cota de participação para EPP/ME?	<input type="checkbox"/>
Percentual de participação:	0,00
Trata-se de obra com exigência de subcontratação de EPP/ME?	<input type="checkbox"/>
Há prioridade para aquisições de microempresas regionais ou locais?	<input type="checkbox"/>
Data Cancelamento	

[Editar](#)
[Excluir](#)

 CPF: 8148028931 ([Logout](#))